



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.211, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 49.472,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
05.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	49.472,00	189	
		<b>TOTAL</b>	<b>49.472,00</b>		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
05.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	49.472,00	188	
		<b>TOTAL</b>	<b>49.472,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Jeanette Masutti Massa**  
Procuradoraria Geral do Município

## DECRETO N.º 14.212, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 591.660,00 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.006</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>				
02.006.14.422.0008.2.050	Distribuição de Alimentos e Benefícios para Famílias em Situação de Vulnerabilidade				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	01.110.0000		591.660,00	<b>59</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>591.660,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.001</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>				
02.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000		100.000,00	<b>41</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.006</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>				
02.006.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000		3.830,00	<b>55</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.006</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>				
02.006.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		3.830,00	<b>56</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.006</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>				
02.006.14.422.0034.2.033	Campanhas Sociais de Combate à Vulnerabilidades				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	01.110.0000		150.000,00	<b>75</b>
<b>32</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E</b>				
<b>32.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA</b>				
32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		154.000,00	<b>4328</b>
<b>27</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>27.001</b>	<b>GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
27.001.04.124.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	01.110.0000		180.000,00	<b>3783</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>591.660,00</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Eder Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

## DECRETO N.º 14.213, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 476.819,65 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>					
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>					
07.002.11.333.0013.2.090	Meu Primeiro Emprego				01.110.0000	476.819,65
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					<b>332</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>476.819,65</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

						Dotação
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>					
<b>07.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE APOIO À INCLUSÃO DO TRABALHADOR</b>					
07.003.11.333.0013.2.087	Intermediação de Mão de Obra				01.110.0000	476.819,65
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					<b>350</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>476.819,65</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fabio Grossi**  
Chefe de Gabinete



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### LEI Nº 5.333, DE 03 DE MAIO DE 2024.

*Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com a Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 5.244, de 12 de abril de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação e implementação de programas, projetos, serviços e ações, voltado a efetivação da política pública para mulheres e sua manutenção, relacionadas a garantia dos direitos da mulher no Município de Osasco.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, visa garantir recursos necessários para a implantação e implementação de programas, projetos, serviços e ações de desenvolvimento e manutenção das políticas públicas, relacionadas a garantia dos direitos da mulher, a equidade de gênero e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 2º** A gestão técnico-administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pela Secretaria Executiva de Política para Mulheres e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Promoção da Diversidade, sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco - CMDMO, com base nas competências previstas na Lei nº 5.244, de 12 de abril de 2023.

**Art. 3º** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I - financiar projetos, programas, serviços e ações, voltadas à garantia dos direitos das mulheres no município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos, por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Osasco;

IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, quanto ao enfrentamento à violência de gênero, bem como os mecanismos de proteção e defesa das mulheres em situação de violência;

VI - financiar a realização de Conferências Municipais dos Direitos da Mulher no município;

VII - financiar ações de capacitação de servidores da rede municipal de atendimento, elaboração de estudos e diagnósticos acerca dos direitos da Mulher, bem como a elaboração e implementação de Planos Municipais dos Direitos da Mulher.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Art. 4º** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher -

FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente, Ex. Emendas Parlamentares.

§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Art. 5º** São atribuições dos gestores do Fundo:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de ação anual e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a realização de projetos, programas, serviços e ações, com base em diagnósticos, perfil e realidade da mulher no município de Osasco;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV - encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal, referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

**Art. 6º** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade.

**Art. 7º** Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

II - direitos que porventura vierem constituir;

III - bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos projetos, programas, serviços e ações do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher.

**Art. 8º** Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza, que porventura o Município venha assumir de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a implantação, implementação dos projetos, programas, serviços e ações de promoção da autonomia, proteção e defesa dos direitos da mulher de Osasco.

**Art. 9º** A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação Municipal.

**Art. 10.** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas públicas e o plano de governo, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da administração pública quanto à universalidade e equilíbrio.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do município.

§ 2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Art. 11.** A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pela Secretaria de Finanças, a qual caberá:

I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituições financeiras públicas;

II - efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do fundo;

III - manter aplicados os recursos em conta, de acordo com a legislação vigente;

IV - fornecer as informações, documentos e esclarecimentos e subsídios necessários à elaboração da prestação de contas do fundo por parte de seus gestores.

**Art. 12.** As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constituirão de:

I - financiamento total ou parcial de projetos, programas, serviços e ações de atendimento constantes no Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher de Osasco;

II - aquisição de material permanente e outros suprimentos, necessários à implantação e implementação do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher de Osasco;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher de Osasco;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

IV - desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos, necessários à execução do Plano de Ação Anual dos Direitos da Mulher de Osasco;

V - financiamento total ou parcial de projetos, programas, serviços e ações de atendimento desenvolvidos por entidades, por meio de Termo de Colaboração/Fomento e/ou Parceria, vinculados à Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, com a anuência e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de maio de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Osasco, 15 de maio de 2024.

**Convocação de Reunião Extraordinária**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sra. Renata Braga, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTES, ASSIM COMO FICAM CONVIDADAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **17 de maio de 2024, às 09h30**.

**LOCAL:** Auditório do CATI (Centro de Atenção à Terceira Idade).

**Endereço:** Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco – Osasco – (Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco).

A Primeira chamada será realizada as **09h30**, para verificação de presença para instalação dos trabalhos da plenária.

**ITENS DA PAUTA:**

- 1)** Verificação de presença e existência de quórum;
- 2)** Leitura da convocação;
- 3)** Aprovação da ordem do dia;
- 4)** Recomposição da mesa diretora;
- 5)** Leitura e aprovação da Ata do dia 25 de abril e do dia 06 de maio;
- 6)** Apresentação e aprovação dos Planos de Providencia das Organizações Sociais: Caminhos Contra Injustiça e ONG Amigos da Esperança;
- 7)** Apresentação e aprovação da resolução de prorrogação das inscrições e manutenções das Organizações Sociais;
- 8)** Informes;
- 9)** Encerramento da plenária.

Renata Braga  
Vice - Presidente

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 12969/2017****INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras**ASSUNTO:** Contratos nº 046/2018 e nº 048/2018 – prorrogação excepcional por mais 4 meses. Serviços contínuos. Licitação em andamento. Necessidade do serviço público.**AP Nº 084/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 6072, **AUTORIZO:**

1. Prorrogação do contrato nº 046/2018, firmado com a **CORPUS SANEAMENTO E OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.733.363/0008-36, pelo valor de R\$ 15.353.193,04 para o Lote 01 e R\$ 3.220.657,52 para o Lote 04, a partir de 16 de maio de 2024 até 15 de setembro de 2024.
2. Prorrogação do contrato nº 048/2018, firmado com a **MB SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CPF/MF nº 17.665.087/0001-19, no valor de R\$ 3.134.187,78 para o Lote 03, a partir de 16 de maio de 2024 até 15 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
- Prefeito -

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 10750/2023****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Registro de preços para fornecimento de tintas e derivados.**AP Nº 085/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 1829/1833, **DECIDO** pela improcedência do recurso apresentado pela empresa CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 100/2023, às licitantes vencedoras, conforme abaixo:

**Lote 01** para a empresa **VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** – CNPJ 26.894.851/0001-19 pelo valor total de R\$ 566.418,02 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos).

**Lote 02** para a empresa **MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 05.489.375/0001-80 pelo valor de R\$ 40.474,95 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**Lote 03** para a empresa **MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 05.489.375/0001-80 pelo valor de R\$ 182.076,10 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Dez Centavos).

**Lote 04** para a empresa **MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 05.489.375/0001-80 pelo valor de R\$ 59.225,68 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**Lote 05** para a empresa **L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO**. – CNPJ 32.974.719/0001-10 pelo valor de R\$ 345.951,45 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**Lote 06** para a Empresa **RDM MATERIAIS E SERVICOS LTDA** – CNPJ 03.668.066/0001-42 pelo valor de R\$ 1.884.301,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Um Reais).

Lote 07 para a empresa VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – CNPJ 26.894.851/0001-19 pelo valor de R\$ 1.403.600,05 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos Reais e Cinco Centavos).

Lote 08 para a empresa ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS – CNPJ 04.974.038/0001-16 pelo valor de R\$ 3.579.883,90 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Lote 09 para a empresa L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO. – CNPJ 32.974.719/0001-10 pelo valor de R\$ 125.974,30 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Lote 10 para a empresa LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ 18.641.075/0001-17 pelo valor de R\$ 697.027,46 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lote 11 para a empresa MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.489.375/0001-80 pelo valor de R\$ 426.583,35 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item 84 para a empresa RDM MATERIAIS E SERVICOS LTDA – CNPJ 03.668.066/0001-42 pelo valor de R\$ 216.805,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****15.05.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1400/24 - EXONERAR, A PEDIDO, BIANCA CRISTINA BORGES, 195.018** do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1401/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GISELE ELAINE DA SILVA OLIVEIRA, 201.547** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1402/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA CAROLINA DE JESUS, 181.223** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1403/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CINTIA NAIARA ALVES GOMES GONNELI, 197.514** do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1404/24 - EXONERAR, A PEDIDO, NANCI PEREIRA GOMES, 153.083** do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1405/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CAMILA RODRIGUES DE SOUZA, 199.721** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1406/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LARISSA DOS SANTOS PAIXÃO FORMIGONI, 201.887** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1407/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DANIELA CINDA FLORES LLANOS, 188.724** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1408/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GUILHERME SPAZIANI MARIA, 188.757** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1409/24 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAELA RIVAS, 201.056** do cargo de provimento efetivo de **GCM - III CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1410/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JAIRO VIEIRA LIMA, 200.974** do cargo de provimento efetivo de **GCM - III CLASSE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1411/24 - EXONERAR, A PEDIDO, GUILHERME PUCCI CORREA, 190.928** do cargo de provimento efetivo de **GCM - III CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1412/24 - EXONERAR, A PEDIDO, RENATA ENGEL BARROS, 200.227** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1413/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VERONICA MARTINS VICENTE CRUZ, 189.943** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1414/24 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAEL BEZERRA DA SILVA, 198.757** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1415/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSELI DE JESUS SILVA, 192.031** do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1416/24 - EXONERAR, A PEDIDO, KELY CRYSTINA DE OLIVEIRA FERNANDES, 28.462** do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1417/24 - EXONERAR, BARBARA KARLA JESUS CRUZ SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - da Controladoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1428/24 - EXONERAR, RENATA DE CARVALHO MENESSES SANTOS**, do cargo em comissão de **GERENTE DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1430/24 - EXONERAR, REGINA NASCIMENTO SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA N° 1419/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NATHALIA DI SEVO NEVES**, do cargo em comissão de **GERENTE DE NORMAS E CAPACITAÇÃO**, da **Secretaria Executiva de Compras e Licitações** na data de 10/05/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO**, junto à **Secretaria Executiva de Compras e Licitações** a partir de 11/05/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **NOMEAR:**

**PORTARIA N° 1418/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOYCE CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA, RG. 42.165.541-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, da (do) **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1420/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LEONARDO LORDI GARCIA, RG. 52.820.480-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO**, da (do) **Secretaria Executiva de Compras e Licitações**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1429/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDERSON RODRIGUES ALVES, RG. 24.538.881-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRAS**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1431/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IDAIAE NASCIMENTO DE LISBOA, RG. 52.673.011-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTROS:**

**PORTARIA N° 1421 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **DAELI GENGO, RG. 28.006.179-1** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI NELLY GRIZI OLIVA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **CAROLINE LIMA FERNANDES DA SILVA, RG. 48.341.607-1** a partir de 06/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1422 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **RENAN FURIATI OLIVEIRA DE MELLO, MATRICULA – 186.464**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias do titular **ROBERTO CARLOS GARDINI** a partir de 15.05.2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1423 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **SÉRGIO MOREIRA MACIEL, matrícula 163.126**, para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da titular **CINTIA MENDES MOREIRA, matrícula 150.047** a partir de 15/05/2024 á 29/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1424 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **CIBELE OLIVEIRA DA FONSECA, MATRICULA – 152.910** para responder pelo cargo de **GERENTE DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **KARLA POLI DE OLIVEIRA, MATRICULA - 197.059**, a partir de 20/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1425 / 2024.** I – Ficam Prorrogados ou Autorizados o afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2024, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – O afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta prorrogado ou autorizado até 31/12/2024 poderá ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

CLARA MARIA SANCHES FERRO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE OSASCO
---------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1426 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 26, § 1º da Lei Complementar n° 124/2004.**RESOLVE:**

Nomear os seguintes membros ao Conselho Municipal de Previdência:

**Presidente do Conselho**

Francisco Cordeiro da Luz Filho

**Representantes Servidores Ativos**

**Titular:** João Carlos Ferreira – Matricula 32.963 – RG. 11.404.200-7

**Suplente:** Ricardo Tchlian – Matricula 32.280 – RG. 14.334.732

**Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas**

**Titular:** Marta da Silva Barreto – Matrícula 12.505 – RG. 11.289.505-0 (afastada temporariamente)

**Suplente:** Ana Maria dos Santos – Matricula 12.427 – RG. 17.032.932-3

**Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Paulo Siniaskas – RG. 9.419.278

**Titular:** Delbio Camargo Teruel – RG. 8.601.797-4

**Suplente:** Lúcia Helena Oliveira Souza – RG. 19.594.597-9

**Suplente:** Sandra Ribas – RG. 14.006.808-9

**Representantes do Poder Executivo**

**Titular:** Fábio Grossi – RG. 18.440-259-1

**Titular:** Hamilton Garcia Sant'Anna Filho – RG. 11.922.870-1

**Suplente:** Claudio Monteiro Junior – RG. 17.971.738-8

**Suplente:** Justino Santos – RG. 15.325.681-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR TARIA Nº 1427 / 2024** - Considerando que a Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR é interlocutora e articuladora de políticas públicas de direitos humanos através do Centro de Referência de Direitos Humanos – CRDH; Considerando que a pauta acerca dos direitos humanos é intersecretarial e deve ser discutida em todas as esferas da agenda pública;

Considerando que cabe à SEPPIR promover a valorização da diversidade nas empresas, engajar os líderes empresariais na agenda dos direitos humanos, contribuindo para a diminuição das desigualdades.

Considerando que está no âmbito da SEPPIR fomentar ações afirmativas para promoção da equidade racial;

Considerando o que preconiza a Declaração Universal de Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948; **RESOLVE:**

Formalizar o Grupo de Trabalho de Direitos Humanos, que será coordenado através da Secretaria Executiva de políticas de Promoção da Igualdade Racial, com representantes das seguintes secretarias:

Deisi Tavares Agostinho Ventura da Silva

Alexandra Pontieri

Jones de Araujo

Daiane Cristina Diniz Andrade

**Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

Evander Verissimo da Silva - Titular

**Secretaria do Emprego Trabalho e Renda**

Nathalia Sato Campana – Titular

Evander Verissimo da Silva— Suplente

**Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Diversidade**

Leandro Lino Pereira – Titular  
Eduardo Ezequiel Alves de Paula - Suplente  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Irandi Gomes da Silva – Titular  
Vivian Gomes Valentim Kamalakian - Suplente  
**Secretaria de Educação**

Almerinda Cardoso Machado da Rosa – Titular  
Regininha Nogueira Cunha - Suplente  
**Secretaria de Assistência Social**

Rebeca de Oliveira Paixão - Titular  
Izabel Alves Gonzaga de Souza - Suplente  
**Secretaria de Saúde**

Mariana Costa - Titular  
Cibele Tomaz - Suplente  
**Secretaria de Habitação**

Raimundo Pereira Neto - Titular  
Dalmo de Carvalho Ponciano - Suplente  
**Secretaria de Controle Urbano**

Wilhans Costa - Titular  
Ricardo Eidi - Suplente  
**Secretaria Executiva da Infância e Juventude**

Odete Aparecida Martins Raposo  
Ivonice Ribeiro dos Santos Silva  
**Secretaria Executiva de Pessoas Com Deficiência**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1432 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **VERA LÚCIA TOMAZ PIVARO, MATRICULA 194.230** para responder pelo cargo de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** durante o período de férias da titular **MARCIZE GARCIA**, a partir de 15/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1433 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **LUCILA SARAN GODOY, MATRICULA 151.550** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **MARCIAS FERNANDA ROSA DA SILVA**, a partir de 21/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1361/24, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se:** “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TATILA DEISE SILVA SANTOS, RG. 198.449**, para exercer a função de **SUPERVISÃO TÉCNICO CREAS ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

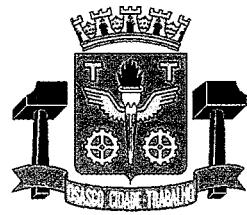
**Na portaria nº 1385/24, publicada em 13 de maio do ano em curso, leia-se:** “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS MARCIO MIGUEL**, do cargo em comissão de **GERENTE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**, da **Secretaria de Administração** na data de 13/05/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - CENTRO**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 14/05/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1386/24, publicada em 13 de maio do ano em curso, leia-se:** “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ODIRLEI ORESTES MANTOVANI**, do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - CENTRO**, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 13/05/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 14/05/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1389/24, publicada em 13 de maio do ano em curso, leia-se:** “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA DA SILVA PIRES, RG. 47.291.297-5**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO "CASA JUVENTUDE"**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1398 / 2024, publicada em 13 de maio do ano em curso, leia-se:** “**DESIGNAR** a Senhora **TATIANA ROCHA DE CARIS, MATRICULA – 201.202** para responder pelo cargo de **GERENTE TÉCNICO DE VISTORIAS E PARECERES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o férias do titular **MAURICIO AKIRA SANTANA, MATRICULA – 193.600** a partir de 20/05/2024 a 03/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**EDITAL DE CITAÇÃO N° 008/2024**

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 138/2005, fica **THAIS ALVES REZENDE**, Matricula **196.962**, **Técnica de Enfermagem**, **CITADA e INTIMADA** a comparecer no dia **17 de junho**, às **09h30**, munida de documentos de identificação (RG e Carteira Funcional), na **Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**, localizada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 201, na Vila Campesina, em Osasco, a fim de ser **INTERROGADA** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº **202402004793**, em que está sendo acusada da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 13 de maio de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES  
- PROCURADOR CHEFE -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATOS:**

**Processo: 11.180/2021; Contrato nº 043/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **NAJA SAÚDE LTDA.;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato a DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO, sob regime de empreitada por menor preço por lote, conforme exigências e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2022 e anexos e Proposta da CONTRATADA presente às fls. 3.494/3.496; Valor de R\$ 18.468.954,84 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 21.732/2022; Contrato nº 046/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE HEMATOIMUNO para suprir a demanda dos EAS, Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, da Secretaria de Saúde Município de Osasco, conforme as condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023 e anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA, às fls. 951/952; Valor de R\$ 1.399.999,32 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 08.236/2019; Termo de Aditamento nº 071/2024** ao Contrato nº 033/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **NET BENEFÍCIOS LTDA;** Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2020, por mais 12 (doze) meses, contada de 06 de maio de 2024, conforme intenção de prorrogação Contratual da CONTRATADA à fl. 669, manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 670/675, parecer jurídico às fls. 664/667 e despacho de autorização do Senhor Secretário à fl. 688; Valor de R\$ 139.682,40 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo: 21.573/2023; Termo de Fomento nº 073/2024;** Município de Osasco/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA; OSC Parceira: **SOCIEDADE ESPORTIVA CALIFORNIA**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 073/2024 tem como objeto promover a prática esportiva na modalidade futebol entre 290 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade sócio afetiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 27/63; Valor de R\$ 149.984,67 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 21.563/2023; Termo de Fomento nº 074/2024;** Município de Osasco/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA; OSC Parceira: **GRÊMIO OSASCO AUDAX ESPORTE CLUBE**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 074/2024 tem como objeto promover melhorias socioassistenciais para os atletas adolescentes de 14 a 17 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 30/51; Valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); e Vigência: 10 (dez) meses.

**Processo: 21.648/2023; Termo de Fomento nº 077/2024;** Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OSASCO - CEDECA**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 077/2024, tem por objeto a implantação e adequação de um ambiente com equipamento multissensorial do tipo Snoezelen, para trabalhar e estimular os sentidos primários, por método de capacidades sensoriais dos indivíduos, viabilizando o desenvolvimento do beneficiário com Transtorno de Espectro do Autismo, amparando 30 beneficiários entre crianças e adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 13/44 e 156/187; Valor de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 6.908/2022; Termo de Prorrogação nº 070/2024** ao Termo de Cooperação nº 004/2022; Município de Osasco/Secretaria de Educação; Cooperante: **INSTITUTO J&F.**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 04 de maio de 2024, conforme Justificativa da Secretaria de Educação às fls. 168/169, ofício SE 13/2024 à fl. 170, Intenção de prorrogação do termo do COOPERANTE à fl. 171, Parecer Jurídico às fls. 213/215 e despacho de autorização do Senhor Secretário à fl. 218; Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo: 25.755/2022; Apostilamento nº 054/2024** ao Contrato nº 017/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 017/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste como gestor do Contrato nº 017/2023, celebrado com a empresa RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME., o Senhor ELIELTON RAMOS SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.238.988-03, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço Social, da Secretaria de Saúde.

**Processo: 5.680/2021; Apostilamento nº 055/2024** ao Contrato nº 082/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana; Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 082/2022, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que seja considerado quanto ao faturamento o item 8.4, do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022, e não o constante no item 8.2., do Termo de Referência, conforme justificativa da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana às fls. 715 e 725/726 e manifestação da CONTRATADA às fls. 716/717, todas do Processo Administrativo nº 05.680/2021.

**Processo: 2.839/2022; Apostilamento nº 057/2024** ao Contrato nº 040/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 040/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste o novo endereço comercial da CONTRATADA na Rua Tatuapé, nº 586, Térreo, Chácara Marco, Barueri/SP, CEP: 06419-220, do Processo Administrativo nº 2.839/2022.

**Processo: 2.269/2021; Apostilamento nº 058/2024** ao Contrato nº 109/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 109/2022, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste o novo endereço comercial da CONTRATADA na Rua Tatuapé, nº 586, Térreo, Chácara Marco, Barueri/SP, CEP: 06419-220, do Processo Administrativo nº 2.269/2021.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## **PORTARIA N° 037/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar n° 202402011061** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula n° 174.160**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XV e XVI e artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15º, todos da Lei Complementar n° 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 031/2024**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402010939**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de maio de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 032/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 202402011008**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.140 / 2023****INTERESSADO: Banco Daycoval S.A.****ASSUNTO: Prorrogação de Convênio de Consignação****DESPACHO:**

Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a renovação do convênio firmado entre a **Municipalidade** e o **Banco Daycoval S.A.**, CNPJ **62.232.889/0001-90**, para fins de renovação de convênio de consignação, pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir, encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**

## SECRETARIA DA CULTURA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIOATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE  
OSASCO COMCULTURA – ABRIL DE 2024

Aos Dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro (terça-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antonio Salvi – conforme definido na primeira reunião do COMCULTURA – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Onésimo Esteves de Freitas – representante do Segmento Audiovisual; Irene Correia Ribeiro – representante do Segmento Artesanato; Cleres Tadeu da Cunha e Laís Nunes Ribeiro – representantes do Segmento Artes Cênicas; E os representantes do Governo Municipal Paulo José dos Santos Magalhães – Secretário de Cultura; Dario Bendas – representante da Secretaria de Cultura; Fátima Regina Ribeiro - representante da Secretaria Habitação; Antônio Osmar Orlandini e Silvio Bruno dos Santos representantes da Secretaria da educação, Ivani de Oliveira representante da Secretaria de tecnologia inovação e desenvolvimento econômico

A reunião foi encerrada às 18H50 de terça-feira, dia 02/04 por falta de quórum

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022****ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Aos vinte e quatro de março de 2024, os nove e trinta minutos, a presidente Elaine de Matos iniciou a decima sétima reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco. Estavam presentes nesta reunião Fabiana Grosso do seguimento empresa que presta serviço à pessoa com deficiência, Ana Caroline Theodoro assistente social da secretaria executiva da pessoa com deficiência, Rafael Henrique de Paula Santos, nomeado conselheiro titular pela SEPCD funcionário efetivo, Aparecido Domingos conselheiro titular seguimento pessoa com deficiência, Sonia Maria Montesino conselheira titular seguimento mobilidade reduzida, Wanderly Piovan Valentim – AOOR, Arthur Manoel da Silva dos Santos, convidado da SEPCD, Lucy Cristina da Silva Melo, Secretária Executiva, Andrea Godberg, Cinthia de Oliveira, Secretaria de Trabalho e Renda, Elisangela Soares Secretaria de Cultura, Rosilane Silva de Alencar Amana, Secretaria de Saúde, Misael Severino, Cristina Gonçalves Bragança, Thajjane Alves Brito, Lucas Lopes de Almeida, Edilene Miranda, Karen F.S. Ribeiro, Gislaine Farias.

A reunião iniciou com a presidente Elaine agradecendo a oportunidade e confiança de estar a frente do COMPED, pedindo a continuidade dos trabalhos e que mesmo diante dos desafios enfrentados nos últimos anos possamos enfim dar andamento aos trabalhos, mas que para isso contava com a participação de todos.

Diante da falta de quórum a formação da comissão e outras deliberações não aconteceu.

A Segunda Secretária Carolina realizou a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovada pela maioria simples.

Em seguida Carolina realizou a leitura do relatório da VI Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência que ocorreu nos dias 11 à 13 de março de 2024, na cidade de São Paulo. Informa que o delegado eleito em Conferencia Municipal não estava presente para realizar a leitura e demais informação devido a questões de saúde que o impossibilitava de estar presente. Fabiana pede que tenhamos consciência de todas as considerações, são todas muito importantes. A presidente informa que está em andamento o pedido feito ao presidente da Câmara Municipal de Osasco com vista a incluir as organizações sociais que recebem recursos públicos e prestam atendimento a pessoa com deficiência em Osasco. E que tal proibição se torna ilegal perante as legislações vigentes.

Fabiana reforça que tal proibição poderia acarretar em responsabilidades a todos os conselheiros e possíveis sanções jurídicas, uma vez que o COMPED estaria atuando na ilegalidade que consta no art. 10, sugerindo a elaboração de documentos que desse respaldo a este conselho, com a não concordância desses seguintes se manterem fora das decisões e participação do controle social. Elaine sugere que na próxima reunião consiga trazer sobre isso, Fabiana pede que se faça a referência da ata da Ana Paula, Dona Sonia, Andrea fala sobre a lei do conselho Municipal de Políticas Públicas (artigos 198, 204 e 206 dispõem sobre a importância da participação da comunidade nas ações e serviços públicos da saúde, assistência social e educação, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas). Fabiana precisa se ausentar motivos particular, Elaine vai passar questões importantes na continuidade da ata, fala sobre as comissões, para que o conselho leva a sério as ações, e pede desculpas varias vezes por não conseguir ficar nas reuniões do ano passado, Comissão de ética. Cido, Elisangela, Rose, Sonia precisa fazer uma leitura do regimento interno, Elaine leu o regimento, capítulo 4 sobre faltas; art.38-art.36-art.33, cobra as justificativa das faltas; Elaine da alguns informes; porque fechou o grupo só assunto do conselho, que conselho participa de todas ações des 05/05/2021. Dia do autista, dois de Abril e cerimonia de conscientização do Autista, no CEFOR dia seis de Abril, a Adiante, Cido “Pequeno” convida para participar do event, que haverá dia quatorze de Abril, churrasco fogo no chão, no valor de setenta reais carne a vontade.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022**



Nada mais havendo a tratar, Elaine a presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar eu Wanderly Piovan Valentin lavrei a ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e por todos presentes.

Osasco, 24 de Abril de 2024 .

---

Lucy Cristina da Silva Melo  
Secretária administrativa



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ELAINE MATOS**, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED – Biênio 2022/2024**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

Esclarecemos que a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco COMPED, remeteu e solicitou parecer da comissão de ética acerca da constatação da existência de faltas injustificadas dos Conselheiros às reuniões do Conselho do COMPED.

Em análise, o questionamento residia em saber se as faltas dos membros deste Conselho a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem motivo justificado, poderá gerar perda imediata de mandato sem a ampla defesa do Conselheiros em questão, conforme apurado em Plenário.

***O regimento interno é taxativo em relação a perda do cargo de Conselheiro:***

### ***CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO***

***Art. 36º Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:***

***I – Advertência;***

***II – Suspensão;***

***III – Perda de mandato.***

***Art. 37º Será motivo de Advertência:***

***I – Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuições; II – Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.***



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*Art. 39º Perderá o mandato como membro do conselho aquele que:*

***III - Não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou (03) três intercaladas, sem ter apresentado documento de justificativa dentro do prazo, durante o ano;***

***IV - Deixar de justificar suas ausências em documento próprio, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida falta;***

A leitura do Regimento Interno no art. 39º ao 49º, sendo incontentável a perda de mandato, sem maiores reflexos ou espaço para discussão.

Bastando apenas a comprovação de um simples objeto: Ausentar-se, por 2 (duas) reuniões consecutivas, ou em 3 (três) intercaladas. Dessa forma, ocorrendo faltas **INJUSTIFICADAS ou QUE NÃO TENHAM SIDO ACOLHIDAS AS JUSTIFICATIVAS**, o Conselheiro perderá o Mandato.

Importante destacar que os processos de cada Conselheiro constante da relação apresentada no parecer de comissão de ética, foram embasados através das atas das reuniões em plenárias em que se constatou a ausência injustificada, em levantamento pela Secretaria Executiva do COMPED.

Não houve em todo o decorrer do biênio justificativas dos Conselheiros em relação a ausência trazendo mais uma vez a reflexão sobre o comprometimento que lhe foi dado através de Assembleia Eleitoral/e indicação do Poder Público.

Importante esclarecer que não há dúvidas de que a mera declaração de perda de mandato é ato vinculado ao regimento interno e não arbitrário. As consecutivas faltas na forma prevista no Regimento Interno, demonstra claramente a omissão qualificada e renúncia presumida.

A Mesa Diretora e a Comissão de Éticas na qual corresponde nos casos omissos, concluiu com respeito ao Regimento Interno e a Lei Municipal que rege este colegiado, contraditório a introdução da ampla defesa, pois não houve em qualquer momento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

justificativa de ausência durante o mandato de Conselheiro, o que acarreta a perda do Cargo automaticamente.

Segue a relação nominal dos Conselheiros indicados por meio de votação eleitoral biênio 2022-2024;

Gileno Oliveira Santos

Aline Rosana de Oliveira

Gisele Aparecida Borba

Bianca Luciano Bernardino Rossano

Affonso Romualdo de Souza

Marli Garcia Vaz

Claudinei Torquato

Felipe de Oliveira Carvalho

---

MESA DIRETORA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Termo de Regimento de Utilização das Vans Adaptadas do  
Programa Cidade Acessível**

Dispõe sobre as diretrizes de utilização das Vans Adaptadas do Programa Cidade Acessível em parceria com a Secretaria Dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo e a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência.

**ÉRICA FERNANDA URSULINO LEMOS**, Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, regulamenta e da publicidade;

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento disciplina o funcionamento do Programa Cidade Acessível, dentro do município de Osasco.

**Art. 2º** Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

**Art. 3º** Conforme Artigo 1º do Decreto 66053/21 do governo do estado de São Paulo, fica instituído, a integração do Município de Osasco ao programa “Cidade Acessível”.

**Art. 4º** O Programa Cidade Acessível ficará vinculado à Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD, a quem caberá todo apoio técnico/operacional necessário ao seu funcionamento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Parágrafo Único:** O Programa Cidade Acessível tem por objetivo assegurar a plena participação de pessoas com deficiência na vida urbana e a sua interação com o meio ambiente, em suas dimensões natural e cultural; viabilizar o acesso de pessoas com deficiência aos patrimônios histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e turístico, inclusive a participação em atividades de recreação.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO PROGRAMA**

**Art. 5º** O programa Cidade Acessível é um serviço gratuito de transporte oferecido pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD do município de Osasco/SP.

**Art. 6º** O programa é destinado a pessoas com deficiência, que são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

**Art. 7º** A modalidade de atendimento do Programa ao usuário se dará conforme às seguintes disposições:

I - Transporte realizado para promover a interação social, cultural, esportiva, saúde. O serviço de transporte estará disponível aos usuários cadastrados, limitando-se a doze (12) viagens pelo período de seis (6) meses, por pessoa;

II – O serviço deverá ser solicitado pelo usuário ou familiar com 2 (dois) dias de antecedência possível, limitando-se à 3 (três) viagens por semana, dentro do horário de funcionamento do setor de transporte da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD (segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 17:00);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

III – Será programada a utilização conforme a disponibilidade da agenda, mediante preenchimento do Requerimento de Transporte (ANEXO 1);

IV - É responsabilidade do usuário manter seu cadastro na SEPCD atualizado;

V - O Requerimento de Transporte e o Termo de Compromisso (ANEXO 2) farão parte do prontuário do usuário na SEPCD. Uma cópia do Termo de Compromisso será fornecida ao requisitante;

VI - O motorista poderá permanecer pelo período máximo de até duas (2) horas no local de destino. Caso o horário ultrapasse o tempo máximo previsto, deverá ser informado previamente para que o motorista retorne posteriormente para buscar o usuário;

VII - A tolerância para atraso ou partida será de quinze (15) minutos de espera;

VIII - Não havendo a possibilidade de organização dos atendimentos por região de acordo com a demanda, o serviço se dará pela forma de itinerário, atendendo os municípios conforme local de residência e destino, para melhor aproveitamento do tempo do serviço, combustível utilizado e maior número de demandas atendidas;

IX - O usuário tem ciência que a viagem poderá ser realizada com demais solicitantes;

X - O serviço poderá ser utilizado pela equipe técnica, a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, sempre a serviço da pasta, conforme houver disponibilidade e necessidade;

XI - Solicitações em desacordo com este Regimento poderão ser analisadas pela equipe técnica da SEPCD.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO A INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR QUE ATENDEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 8º** A modalidade de atendimento do Programa a instituições do terceiro setor se dará conforme às seguintes disposições:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - O serviço poderá ser solicitado por instituições do terceiro setor com serviços voltados a pessoas com deficiência, devendo a solicitação ser realizada com antecedência mínima de um vinte (20) dias e máximo de três (3) meses;

II – O transporte quando destinado a instituições do terceiro setor será limitado à uma (1) viagem a cada seis (6) meses, de acordo com o horário de funcionamento da SEPCD (segunda-feira a sexta-feira das 8:00h as 17:00h), observando o horário de finalização do atendimento para que não ultrapasse o término do expediente e aos finais de semana, conforme prévio agendamento, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados, excepcionalmente em caso de eventos o horário será das 8:00 às 22 horas;

III - Deverão ser preenchidos o Requerimento de Transporte Institucional (ANEXO 3) e Termo de Compromisso Institucional (ANEXO 4), que farão parte do prontuário na SEPCD;

IV - O **atendimento a instituições** com serviços voltados a pessoas com deficiência, deverá ser solicitado via e-mail à SEPCD, através do endereço [transporte.sepcd@osasco.sp.gov.br](mailto:transporte.sepcd@osasco.sp.gov.br); ou pessoalmente na SEPCD;

V - No ato da solicitação por instituições com serviços voltados a pessoas com deficiência, deverão ser informados o número de participantes, bem como demais dados contidos no Requerimento de Transporte Institucional, local e horário de saída, destino e se haverá necessidade de buscar os participantes;

VI - As instituições se comprometem a orientar os participantes acerca do Programa Cidade Acessível, informando a possibilidade de solicitação do serviço diretamente pelo usuário;

VII - Quando necessário, a instituição deverá fornecer alimentação os motoristas;

VIII - O motorista poderá permanecer pelo período máximo de até duas (2) horas no local de destino, podendo ser alterado em casos específicos. Caso o horário ultrapasse o tempo máximo previsto, deverá ser informado previamente para que o motorista retorne posteriormente para buscar o usuário;

IX - A tolerância para atraso ou partida será de quinze (15) minutos de espera;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

X – Solicitações em desacordo com este Regimento poderão ser analisadas pela equipe técnica da SEPCD.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**Art. 9º** A origem e destino das viagens devem se localizar no município de Osasco, no período de segunda-feira à sexta-feira.

**Art. 10º.** A área de abrangência poderá ser estendida mediante solicitações pontuais em que se evidencie a importância e relevância, conforme avaliação técnica.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO**

**Art. 11º** Os usuários e instituições do terceiro setor deverão preencher os seguintes critérios para a utilização do serviço:

I - Ser morador do município de Osasco e apresentar comprovante de endereço atualizado de até três (3) meses. O endereço deverá ser atualizado sempre que houver mudanças;

II – Sempre que evidenciada a necessidade, o usuário responderá questionário para classificação de funcionalidade. As informações prestadas deverão ser verídicas.

III - Todo beneficiário que apresente classificação de funcionalidade que exija auxílio de terceiros e/ou seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por uma pessoa de igual ou superior a 18 anos de idade, comprovado por documento com foto. Os dados do responsável deverão ser atualizados sempre que for necessário;

IV - O acompanhante deverá apresentar autonomia para dar assistência ao usuário no percurso da viagem, antes do embarque e após o desembarque;

IV - Possuir laudo ou relatório médico com CID;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V - Os atendimentos serão limitados ao uso de doze (12) vezes pelo período de seis (6) meses. O controle se dará através de cartão de identificação (ANEXO 5) entregue ao usuário a partir da primeira solicitação do serviço;

### **VI – O cartão de identificação do usuário é pessoal e intransferível;**

VII – Às instituições do terceiro setor não serão fornecidos cartão de identificação, ficando o controle das viagens sendo realizado apenas pela equipe técnico/operacional e no SISTEMA DE REGULAÇÃO DA SEPCD.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS SANÇÕES**

**Art. 12º** Os usuários e instituições do terceiro setor estarão sujeitos às seguintes sanções mediante o uso incorreto do serviço:

I - Deverá informar com antecedência mínima de um (1) dia útil o cancelamento do transporte;

II - O transporte será suspenso após 02 (duas) faltas consecutivas e não justificadas ou três (3) faltas alternadas não justificada em um período de 60 (sessenta) dias será desligado do transporte. A justificativa poderá ser feita via telefone ou WhatsApp da secretaria, para que não haja a suspensão automática do descredenciamento do serviço;

III - É vedada toda ação de desrespeito, ofensa, agressão física ou verbal por parte do usuário ou de seu acompanhante, para com os condutores dos veículos, servidores e atendentes da Secretaria. O tratamento com educação e respeito é condição primordial para continuidade dos atendimentos. O desrespeito dessas condições será considerado como falta grave conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal.

IV - Identificado o comportamento inadequado serão aplicadas as seguintes penalidades:

#### **§ 1º** Primeira ocorrência:

Advertência escrita (ANEXO 6);

#### **§ 2º** Segunda ocorrência:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Suspensão de doze (12) semanas. O retorno dos atendimentos estará condicionado à nova solicitação de programação e às possibilidades de encaixes nas rotas.

### **CAPÍTULO VIII**

### **DOS PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

**Art. 13º** Caberão aos envolvidos no serviço os seguintes procedimentos e condições:

#### **I – Ao motorista:**

**§ 1º** O profissional deverá ser habilitado, preparado e treinado para conduzir em seu veículo os usuários e acompanhantes registrados;

**§ 2º** Deverá obedecer rigorosamente a legislação de trânsito;

**§ 3º** Deverá ajudar no embarque e desembarque do veículo e carregar somente objetos de uso pessoal do usuário;

**§ 4º** É proibido abandonar o veículo para adentrar em prédios e residências, ou até mesmo para avisar ao usuário de sua chegada, não sendo permitido buzinar, tocar a campainha ou bater palmas;

**§ 5º** É expressamente proibido o transporte de pessoas não identificadas nas rotas pré-estipuladas;

**§ 6º** O embarque e/ou desembarque será feito nas imediações, preservando o usuário na sua locomoção, ficando o motorista autorizado a definir o melhor local;

**§ 7º** Os motoristas receberão orientação acerca das rotas para a realização dos atendimentos, com base nas origens e destinos de cada usuário e poderão propor e praticar itinerários rationalizados, com segurança, qualidade e pontualidade;

**§ 8º** Na ocorrência de qualquer situação imprevista da operação, o motorista é obrigado entrar em contato imediatamente com os responsáveis pelo serviço na SEPCD;

**§ 9º** O motorista não está habilitado a prestar primeiros socorros. Caso o usuário apresente intercorrências relacionadas à saúde no interior do veículo, o motorista se



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

deslocará ao Pronto Socorro mais próximo e avisará imediatamente a um dos responsáveis pelo serviço na SEPCD. O motorista não ficará encarregado de permanecer como acompanhante e nem sendo responsável pelo efetivo atendimento médico/hospitalar ou seus desdobramentos.

**§ 10º** O motorista está autorizado a intervir em questões pontuais, quando necessário;

**§ 11º** Os motoristas deverão portar em seu veículo um Livro de Ocorrências, devendo ser anotada todas as situações que não fazem parte do cotidiano do serviço, contendo hora e data.

#### **II – À equipe técnico/operacional:**

**§ 1º** Em casos de cancelamento do serviço pela SEPCD, o usuário será avisado com um mínimo de três (3) dias de antecedência.

**§ 2º** É permitido ao usuário transportar equipamento extra ou diferente do previsto, mediante autorização prévia da SEPCD;

**§ 3º** Para os casos em que haja mais de uma pessoa com deficiência na mesma família e que os destinos e horários sejam coincidentes, poderá solicitar apenas um acompanhante, bastando informar previamente ao solicitar o serviço junto à SEPCD;

**§ 4º** Casos omissos a este Regimento serão apreciados pela equipe técnica da SEPCD.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação:

Osasco, 15 de maio de 2024

**ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS**

Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO 1**  
**Requerimento de Transporte**  
**“Cidade Acessível”**

**Dados do Usuário**

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

**Dados do Acompanhante ou Responsável Legal** (quando necessário)

<b>Nome completo acompanhante ou responsável:</b>		
<b>Nome Social acompanhante ou responsável:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

**Informações do Serviço**

<b>IDA</b>	<b>VOLTA</b> (quando necessário)
<b>Data:</b> <b>Horário:</b>	<b>Data:</b> <b>Horário:</b>
<b>Endereço Partida</b>	<b>Endereço Partida</b>
<b>Endereço Destino</b>	<b>Endereço Destino</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade do Serviço:**

**Parecer Técnico**

- ( Deferido  
( Indeferido

**Justificativa**

---

Técnico Responsável

Osasco, \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO 2**  
**Termo de Compromisso**

Declaro para fins legais, na condição de beneficiário do **Programa Cidade Acessível**, que serão cumpridas todas as normas pertinentes ao pleno funcionamento do programa, **COMPROMETENDO-ME** sob risco de sanções, de acordo com a violação ocorrida.

- 1) Utilização do transporte apenas dentro dos horários de funcionamento da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD (Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00h às 17:00h), observando o horário de finalização do atendimento para que não ultrapasse o término do expediente e aos finais de semana (8:00h às 17:00h) conforme prévio agendamento. O serviço não funcionará nos feriados;
- 2) O serviço de transporte estará disponível aos usuários cadastrados, limitando-se a 12 a cada seis (6) meses por pessoa;
- 3) Cada usuário poderá utilizar o transporte de acordo com a disponibilidade da agenda, mediante o devido preenchimento do Requerimento e avaliação técnica realizada pela SEPCD. É responsabilidade do usuário manter as informações de seu cadastro atualizadas;
- 4) O motorista poderá permanecer pelo período máximo de até uma (2) horas no local de destino. Caso o horário ultrapasse o tempo máximo previsto, deverá ser informado previamente para que o motorista retorne posteriormente, caso haja solicitação para buscar os participantes;
- 5) A tolerância para atraso ou partida será de quinze (15) minutos de espera;
- 6) A origem das viagens do usuário deve se localizar no município de Osasco;
- 7) Ser morador do município de Osasco e apresentar comprovante de endereço atualizado de no máximo três (3) meses. O endereço deverá ser atualizado sempre que houver mudanças;
- 8) Todo beneficiário que apresente classificação de funcionalidade que exija auxílio de terceiros e/ou seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por alguém com idade igual ou superior a 18 anos de idade, comprovado por documento com foto;
- 9) O usuário deve possuir laudo ou relatório médico;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 10) Os agendamentos deverão ser realizados via telefone ou WhatsApp, com o máximo 2 dias de antecedência, limitando-se a três (3) por semana;
- 11) O munícipe cadastrado para este serviço deverá informar com antecedência mínima de um (1) dia útil o cancelamento do transporte;
- 12) O transporte será suspenso após três (2) faltas consecutivas e sem justificativa ou (3) faltas alternadas não justificadas em um período de 60 (sessenta) dias. A justificativa poderá ser feita via telefone ou WhatsApp da secretaria, para que não haja a suspensão automática do descredenciamento do serviço;
- 13) O cartão de identificação do usuário é pessoal e intransferível, devendo ser preenchido após cada solicitação de viagem.**

**Dados do Usuário**

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

**Dados do Acompanhante ou Responsável Legal (quando necessário)**

<b>Nome completo acompanhante ou responsável:</b>		
<b>Nome Social acompanhante ou responsável:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante SEPCD

Usuário ou Acompanhante ou Responsável Leg



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO 3**  
**Requerimento de Transporte Institucional**  
**“Cidade Acessível”**

**Dados da Instituição**

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**Dados do Representante da Instituição**

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

**Informações do Serviço**

<b>IDA</b>	<b>VOLTA</b> (quando necessário)
Data: Horário:	Data: Horário:
Endereço Partida	Endereço Partida
Endereço Destino	Endereço Destino



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

## **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Finalidade do Serviço:** \_\_\_\_\_

## Participantes:

## Parecer Técnico

- ( ) Deferido  
( ) Indeferido

## Justificativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Técnico Responsável

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO 4**

**Termo de Compromisso Institucional**

Declaro para fins legais, na condição de beneficiário do **Programa Cidade Acessível**, que serão cumpridas todas as normas pertinentes ao pleno funcionamento do programa, **COMPROMETENDO-ME** sob risco de sanções, de acordo com a violação ocorrida.

- 1) Utilização do transporte apenas dentro dos horários de funcionamento da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD (Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00h às 17:00h), observando o horário de finalização do atendimento para que não ultrapasse o término do expediente e aos finais de semana (8:00h às 17:00h) conforme prévio agendamento. O serviço não funcionará nos feriados, exceto em casos de eventos
- 2) A instituição poderá utilizar o transporte de acordo com a disponibilidade da agenda, mediante o devido preenchimento do Requerimento e avaliação técnica realizada pela SEPCD. É responsabilidade da instituição manter as informações de seu cadastro atualizadas;
- 3) O serviço de transporte estará disponível para a instituição, limitando-se a 1 vez a cada seis (6) meses;
- 4) O motorista poderá permanecer pelo período máximo de até uma (2) horas no local de destino. Caso o horário ultrapasse o tempo máximo previsto, deverá ser informado previamente para que o motorista retorne posteriormente, caso haja solicitação para buscar os participantes;
- 5) A tolerância para atraso ou partida será de quinze (15) minutos de espera;
- 6) A origem das viagens deve se localizar no município de Osasco, e o destino a distância de até um raio de 30 km a partir do centro de Osasco;
- 7) A instituição deverá localizar-se no município de Osasco;
- 8) Todo beneficiário que apresente classificação de funcionalidade que exija auxílio de terceiros e/ou seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por alguém com idade igual ou superior a 18 anos de idade, comprovado por documento com foto;
- 9) Os agendamentos deverão ser realizados via e-mail, com antecedência mínima de 20 dias;
- 10) Todos os participantes deverão possuir cadastro na instituição requerente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Dados da Instituição**

<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**Dados do Representante da Instituição**

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nº Documento CPF:</b>	<b>Telefone:</b>

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

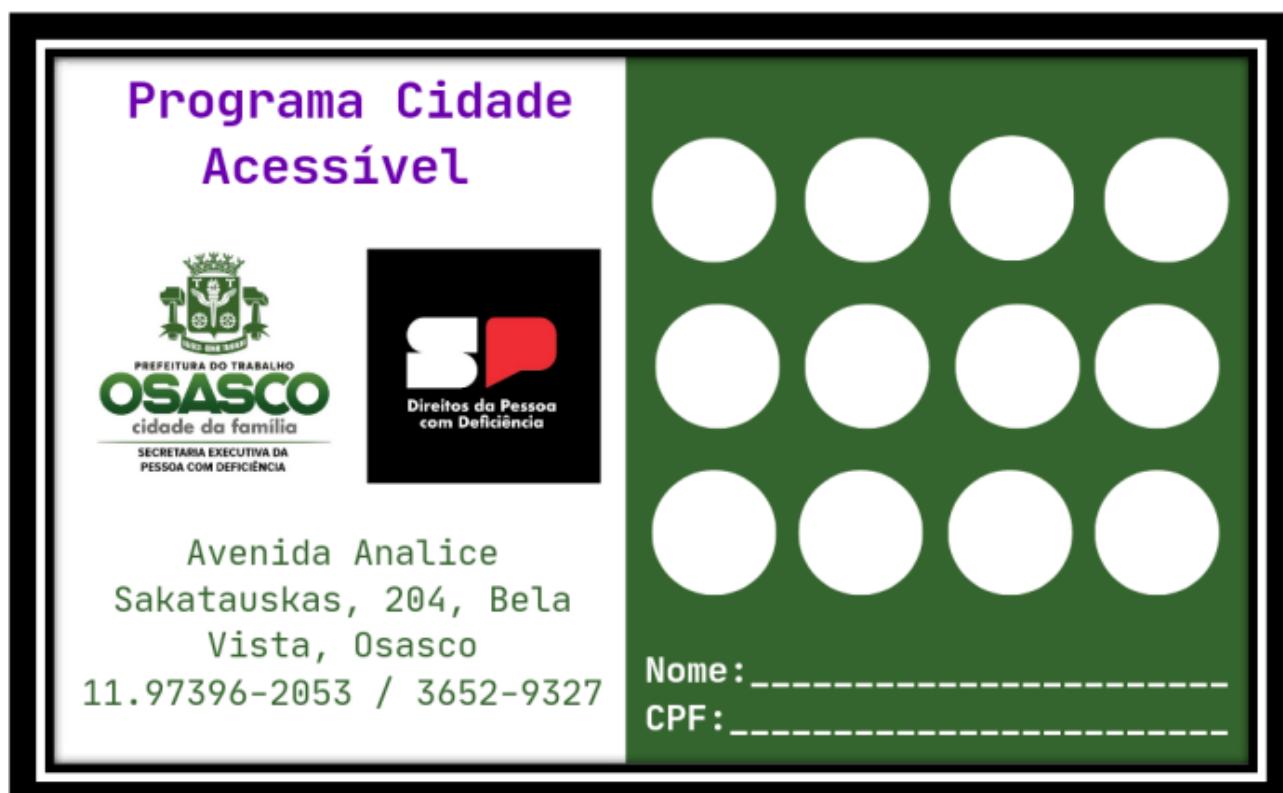
\_\_\_\_\_  
Representante SEPCD

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO 5**  
**Cartão de Identificação do Usuário**



**ANEXO 6**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Modelo de Advertência Escrita**

**ADVERTÊNCIA**

DATA E LOCAL

Para: Sr.(a): .....

Serve a presente para adverti-lo(a) de procedimento, descrito abaixo, que contraria as determinações que lhe foram passadas para a correta utilização do serviço do Programa Cidade Acessível.

Recomendamos maior atenção para que, tanto esse procedimento, quanto outros que possam ferir a correta utilização do serviço, sejam evitados.

**Descrição:**

.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_  
Representante da SEPCD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.427/2024

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY PRESENCIAL “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS” DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021 E NORMATIVOS E MODELOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no devido Processo Administrativo AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 62.312,49 (Sessenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos) com fundamento nos termos do inciso III, alínea f, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**Meire Regina Hernandes**

- Secretaria Executiva de Compras e Licitações -



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL 217/2024

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 20 de maio de 2024 às 17:00 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO** para à **SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, com valor estimado total de R\$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no endereço [pedro.secol@osasco.sp.gov.br](mailto:pedro.secol@osasco.sp.gov.br) e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**Debora Santos**

Assessora - SECOL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO – PUBLICADO NO IOMO EDIÇÃO N° 2635 DE 06 DE MAIO DE 2024, FLS. 43/44.**

**PROCESSO:** 07.373/2023

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.001/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA SOB DEMANDA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**ONDE SE LÊ:**

**IV – ENCERRAMENTO:** Conforme abaixo relacionado, o objeto da licitação, tem como vencedores:

(...)

**ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N° 66.748.955/0001-30 - LOTE 03** – pelo valor total do lote de **R\$ 34.407.974,00** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais);

**TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ N° 21.941.290/0001-48 - LOTE 4** – pelo valor total do lote de **R\$ 32.486.917,93** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

**LEIA-SE:**

**IV – ENCERRAMENTO:** Conforme abaixo relacionado, o objeto da licitação, tem como vencedores:

(...)

**ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N° 66.748.955/0001-30 - LOTE 03** – pelo valor total do lote de **R\$ 34.021.603,00** (trinta e quatro milhões, vinte e um mil e seiscentos e três reais);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 21.941.290/0001-48 - LOTE 4**  
– pelo valor total do lote de **R\$ 30.724.117,31** (trinta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos).

Osasco, 14 de maio de 2024.

Rosemarie Duwe Santos  
Pregoeira

Filipe de Lima Santos  
Membro

Otavio Oliveira Medeiros  
Membro

Meire Regina Hernandes  
Membro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 912/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 913/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 17,42 (dezessete reais e quarenta e dois centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 914/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 915/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 52,26 (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 916/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 17,42 (dezessete reais e quarenta e dois centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 917/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 727,48 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 918/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 363,74 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 919/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 1.091,22 (hum mil noventa e um reais e vinte e dois centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 920/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 1.091,22 (hum mil noventa e um reais e vinte e dois centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 921/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.718/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 363,74 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1013/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 04/05/2024**

**CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade**

**CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche**

**VALOR: R\$ 1.974,00 (hum mil novecentos e setenta e quatro reais)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 884/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.223/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024**

**CONTRATANTE: Secretaria de Saúde**

**CONTRATADA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicofármacos**

**VALOR: R\$ 608.585,30 (seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 973/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024**

**CONTRATANTE: Secretaria de Saúde**

**CONTRATADA: S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza**

**VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 868/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024**

**CONTRATANTE: Secretaria de Educação**

**CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza**

**VALOR: R\$ 636.029,00 (seiscentos e sessenta e três mil vinte e nove reais)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 960/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.324/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024**

**CONTRATANTE: Secretaria de Educação**

**CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas**

**VALOR: R\$ 13.755,65 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 911/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.325/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico

**VALOR:** R\$ 390.402,75 (trezentos e noventa mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 910/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.323/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** LH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico

**VALOR:** R\$ 90.703,00 (noventa mil setecentos e três reais)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 599/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.468/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação

**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

**VALOR:** R\$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos reais)

**ORDEM DE SERVIÇO N° 597/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.481/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

**VALOR:** R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 602/2024

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 174/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.469/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação

**CONTRATADA:** LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

**VALOR:** R\$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 600/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 059/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 144/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.463/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação

**CONTRATADA:** R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – ME

**OBJETO:** Registro de Preços para Locação de Estrutura Móvel em Trio Elétrico

**VALOR:** R\$ 163.472,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 603/2024

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 177/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.467/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação

**CONTRATADA:** ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

**VALOR:** R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA INTERNA 01/2024**

*“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Kit Lanche”.*

**MEIRE REGINA HERNANDES**, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Kit Lanche, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Assistência Social, conforme seguem:

Débora Alves Ferreira Magalhães – Matrícula nº. 139.508

Patrícia Coutinho Pessini – Matrícula nº. 165.248

Everton Henrique da Silva – Matrícula nº. 198.457

Ednea Barbosa da Conceição – Matrícula nº. 192.127

Daniel Romboli de Alcantara – Matrícula nº. 200.409

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTRARIA INTERNA 02/2024**

*“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Fórmulas e Suplementos”.*

**MEIRE REGINA HERNANDES**, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Fórmulas e Suplementos, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Assistência Social, conforme seguem:

Débora Alves Ferreira Magalhães – Matrícula nº. 139.508

Everton Henrique da Silva – Matrícula nº. 198.457

Ednea Barbosa da Conceição – Matrícula nº. 192.127

Daniel Romboli de Alcantara – Matrícula nº. 200.409

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DA SECRETÁRIA

### PORTRARIA INTERNA 03/2024

*“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Serviços Gráficos”.*

**MEIRE REGINA HERNANDES**, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Serviços Gráficos, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Comunicação, conforme seguem:

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes – Matrícula nº. 193.078

Marco Antonio de Souza – Matrícula nº. 190.593

Riquelme Ferreira de Jesus – Matrícula nº. 201.816

Jefferson Tomachevski – Matrícula nº. 199.167

Geovana Lapastina Baldin – Matrícula nº. 195.225

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA INTERNA 04/2024**

*“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Ferramentas”.*

**MEIRE REGINA HERNANDES**, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Ferramentas, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Serviços e Obras, conforme seguem:

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula nº. 200.856  
Alexandre José de Oliveira – Matrícula nº. 201.146  
Evelyn Luci Vasconcelos Braga – Matrícula nº. 196.963  
Eduardo Roberto Czubieniak – Matrícula nº. 102.961

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### PORTARIA INTERNA 05/2024

*“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Madeiras e Sarrafos”.*

**MEIRE REGINA HERNANDES**, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Madeiras e Sarrafos, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Serviços e Obras, conforme seguem:

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula nº. 200.856  
Alexandre José de Oliveira – Matrícula nº. 201.146  
Evelyn Luci Vasconcelos Braga – Matrícula nº. 196.963  
Eduardo Roberto Czubieniak – Matrícula nº. 102.961

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Secretaria de Habitação

Papel para informação, rubricado como folha nº \_\_

Do Processo Administrativo nº 1573/2024.

Interessado: Secretaria de HabitaçãoAssunto: Contratação de Palestrantes para Capacitação dos Servidores do Departamento de Trabalho Social desta Secretaria de Habitação.

## DESPACHO

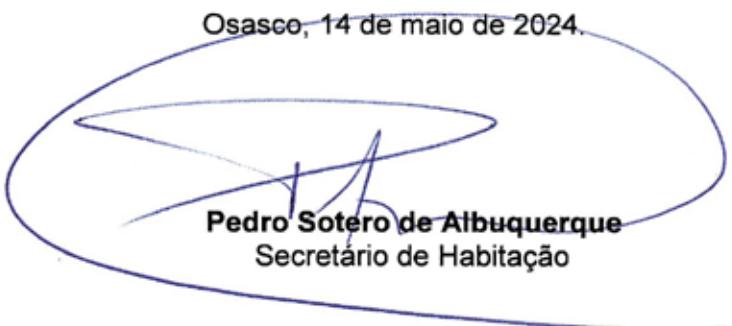
Autorizo a contratação de Palestrantes por Inexigibilidade, conforme artigo 74, Inciso I - f, da Lei nº 14.133/2021, das Contratadas **Claudia Rosalina Adão**, inscrita no CNPJ nº 29.305.896/0001-07, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, cujo o tema será “o território como potência”, tem como objetivo explorar o conceito de território e dialogar sobre paradigmas, modelos que podem influenciar a postura profissional, ação e propostas relacionados a ele, bem como tratar das estratégias de resistências, aquilombamentos dos territórios periféricos; e

**Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais**, inscrita no CNPJ: 71.928.857/0001-14, no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** que abordará o tema: fortalecimento comunitário., participação popular, democratização da produção do conhecimento e da Cidade.

Publique-se.

A seguir, à Secretaria de Finanças para Empenho.

Osasco, 14 de maio de 2024.



Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Habitação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.069/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das seguintes empresas, declaradas vencedoras:

**TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 43.450.632/0001-60**

**Item 02** pelo valor montante de **R\$ 900,00 (novecentos reais).**

**JMC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - CNPJ nº 44.391.794/0001-37**

**Item 03** pelo valor montante de **R\$ 3.347,96 (três mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

**Quanto ao item 1, restou fracassado.**

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde

**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202403239444**

Razão Social: ALR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul 0 - Rochdale - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.242.197/0001-90

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 000.335/2021

Data do Deferimento: 03/05/2023

Data da Validade: 03/05/2024

Responsável Legal: Rafael de Abreu Carneiro

Responsável Técnico: Fábio Estevam Fabricio

Responsável Técnico Substituto: Fábio Estevam Fabricio

Nº CEVS: 353440110-477-000658-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ESPAÇO DAY CARE OSASCO LTDA

Endereço: Av. Dionisia Alves Barreto 751 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.181.553/0001-02

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 001.636/2021

Data do Deferimento: 05/04/2024

Data da Validade: 05/04/2025

Responsável Legal: Eliana Santos Nunes

Responsável Técnico: Sandrilene Silva Santos Rezende

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001397-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A -(LAVOISIER)

Endereço: Rua Cônego Afonso 216 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 61.486.650/0873-60

Atividade CNAE: 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética

Nº Processo: 002.932/2019

Data do Deferimento: 13/03/2023

Data da Validade: 13/03/2024

Responsável Legal: Rafael Lucchesi

Responsável Técnico: Wagner Iared

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-864-000515-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 2632 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.796.554/0019-04  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 004.598/2016  
Data do Deferimento: 22/11/2022  
Data da Validade: 22/11/2023  
Responsável Legal: Rafael Lucchesi  
Responsável Técnico: Otavio Augusto Ortencio  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000333-1-6 - Serviço de Radiologia médica 071  
Nº CEVS: 353440110-864-000334-1-3 - Equipamento  
Nº CEVS: 353440110-864-000335-1-0 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 2632 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.796.554/0019-04  
Atividade CNAE: 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana  
Nº Processo: 004.598/2016  
Data do Deferimento: 22/11/2022  
Data da Validade: 22/11/2023  
Responsável Legal: Rafael Lucchesi  
Responsável Técnico: Cristovam Scapulatempo Neto  
Responsável Técnico Substituto: Rosimeire Aparecida de Almeida  
Nº CEVS: 353440110-863-002011-1-1 - Unidade Ambulatório Tipo I - 110  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 2632 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.796.554/0019-04  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 004.598/2016  
Data do Deferimento: 22/11/2022  
Data da Validade: 22/11/2023  
Responsável Legal: Rafael Lucchesi  
Responsável Técnico: Gustavo Aquiar Campana  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000407-1-1 - Estabelecimento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: INSIDER BOX ACADEMIA OSASCO LTDA  
Endereço: Estrada das Rosas 935 - Santa Maria - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 30.678.463/0001-78  
CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico  
Nº Processo: 012.824/2018  
Data do Deferimento: 11/10/2022  
Data da Validade: 11/10/2023  
Responsável Legal: Maria da Solidade da Silva Medeiros  
Responsável Técnico: Maria da Solidade da Silva Medeiros  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-931-000030-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITACÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha 261 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 014.534/2022

Data do Deferimento: 29/12/2022

Data da Validade: 29/12/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Julianna Leite Santos Lacerda

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002040-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITACÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha 261 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 014.534/2022

Data do Deferimento: 29/12/2022

Data da Validade: 29/12/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Estela Reginato

Responsável Técnico Substituto: Caroline de Carvalho Garcia

Nº CEVS: 353440110-865-000397-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITACÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha 261 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE: 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

Nº Processo: 014.534/2022

Data do Deferimento: 29/12/2022

Data da Validade: 29/12/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Estela Reginato

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000398-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: PEDIAKINDER REABILITACÃO NEUROFUNCIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha 261 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 40.435.342/0001-59

CNAE: 8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia

Nº Processo: 014.534/2022

Data do Deferimento: 29/12/2022

Data da Validade: 29/12/2023

Responsável Legal: Estela Reginato

Responsável Técnico: Karen Fiori Cabette Okoh

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000400-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: ENJOY FONOAUDIOLOGIA LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Bl. Mykonos Sala 1711 Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.964.959/0001-48

Atividade CNAE: 8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia

Nº Processo: 014.841/2022

Data do Deferimento: 07/11/2022

Data da Validade: 07/11/2023

Responsável Legal: Joyce Pinheiro Ferminiano

Responsável Técnico: Joyce Pinheiro Ferminiano

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000377-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA E AFINS

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima 48 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 45.290.956/0001-03

CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 015.105/2023

Data do Deferimento: 29/08/2023

Data da Validade: 29/08/2024

Responsável Legal: José Carlos Di Lourenzi Ronchi

Responsável Técnico: Miquel Eustáquio Pessa Neto

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000424-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CRIVELARO E ANDRADE PSICOLOGIA LTDA V&B ESPACO TERAPEUTICO

Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Indl. Autonomistas Sala 2304 Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 39.767.667/0001-50

Atividade CNAE: 8650-0/02 - Serviços de profissionais de nutrição

Nº Processo: 016.403/2022

Data do Deferimento: 19/10/2022

Data da Validade: 19/10/2023

Responsável Legal: Elisabete Analia da Silva Andrade

Responsável Técnico: Thuane Rodrigues Martins

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000378-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CIBELE DE CAMARGO CUNHA

Endereço: Rua Professor José Azevedo Minhoto 72 - Sala 04 Km 18 - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.012.824/9368-00

CNAE: 8690-9/04 - Atividades de Podologia

Nº Processo: 017.085/2022

Data do Deferimento: 30/11/2022

Data da Validade: 30/11/2023

Responsável Legal: Cibele de Camargo Cunha

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-869-000055-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: FLAVIA ABREU SAUDE ESTETICA E INTEGRATIVA LTDA

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 45 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 47.155.701/0001-63

CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 017.352/2022

Data do Deferimento: 21/10/2022

Data da Validade: 21/10/2023

Responsável Legal: Flavia Regina Falco Fonseca Salomão

Responsável Técnico: Flavia Regina Falco Fonseca Salomão

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-960-000266-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: SMART FIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S/A

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.594.978/0338-58

CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 021.296/2022

Data do Deferimento: 28/11/2022

Data da Validade: 28/11/2023

Responsável Legal: Edgard Gomes Corona

Responsável Técnico: Bruna de Moraes Prieto

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-931-000044-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CEMO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA DE OSASCO  
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 492 - Torre I Salas 602/03/04, 2714/15 Indl.  
Autonomistas Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 08.113.716/0001-07  
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 022.805/2018  
Data do Deferimento: 17/10/2022  
Data da Validade: 17/10/2023  
Responsável Legal: Obidulho Antônio Naves de Oliveira  
Responsável Técnico: Obidulho Antônio Naves de Oliveira  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001599-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CORE CLÍNICA DE ONCO-RADIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA  
Endereço: Av. João Batista 1081 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.295.721/0001-31  
Atividade CNAE: 8640-2/11 - Serviços de Radioterapia  
Nº Processo: 025.989/2014  
Data do Deferimento: 22/12/2022  
Data da Validade: 22/12/2023  
Responsável Legal: Milene Santucci Alves da Silva  
Responsável Técnico: Daniel Grabarz  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000359-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CORE CLÍNICA DE ONCO-RADIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA  
Endereço: Av. João Batista 1081 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.295.721/0001-31  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 025.989/2014  
Data do Deferimento: 22/12/2022  
Data da Validade: 22/12/2023  
Responsável Legal: Milene Santucci Alves da Silva  
Responsável Técnico: Hézio Jadir Fernandes Júnior  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-001677-1-1 - Estabelecimento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CORE CLÍNICA DE ONCO-RADIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA  
Endereço: Av. João Batista 1081 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.295.721/0001-31  
Atividade CNAE: 8640-2/10 - Serviço de quimioterapia  
Nº Processo: 025.989/2014  
Data do Deferimento: 22/12/2022  
Data da Validade: 22/12/2023  
Responsável Legal: Milene Santucci Alves da Silva  
Responsável Técnico: Hézio Jadir Fernandes Júnior  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-864-000303-1-7 - Serviço de Terapia Antineoplásica 070  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: CORE CLÍNICA DE ONCO-RADIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA  
Endereço: Av. João Batista 1081 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 18.295.721/0001-31  
Atividade CNAE: 8640-2/11 - Serviços de Radioterapia  
Nº Processo: 025.989/2014  
Data do Deferimento: 22/12/2022  
Data da Validade: 22/12/2023  
Responsável Legal: Milene Santucci Alves da Silva  
Responsável Técnico: Milene Santucci Alves da Silva  
Responsável Técnico Substituto: Daniel Grabarz  
Nº CEVS: 353440110-864-000360-1-3 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: TATIANE SILVA DE SOUSA ACADEMIA ME  
Endereço: Rua Abranhão Diab Maluf 732 - Jardim D'Abrial - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 08.167.647/0001-14  
CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico  
Nº Processo: 026.065/2017  
Data do Deferimento: 11/10/2022  
Data da Validade: 11/10/2023  
Responsável Legal: Tatiane de Sousa Pires  
Responsável Técnico: N/A  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-931-000037-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A (NOTRE DAME)  
Endereço: Av. Santo Antônio 1905 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 44.649.812/0120-63  
CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Nº Processo: 030.748/2015  
Data do Deferimento: 12/04/2023  
Data da Validade: 12/04/2024  
Responsável Legal: Renata Bezerra Mofsovich  
Responsável Técnico: João Claudio dos Reis  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-000332-1-9 - Estabelecimento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A (NOTRE DAME)  
Endereço: Av. Santo Antônio 1905 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 44.649.812/0120-63  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 030.748/2015  
Data do Deferimento: 12/04/2023  
Data da Validade: 12/04/2024  
Responsável Legal: Renata Bezerra Mofsovich  
Responsável Técnico: Enio Rubens Silva e Silva  
Responsável Técnico Substituto: Enio Rubens Silva e Silva  
Nº CEVS: 353440110-864-000516-1-6 - Estabelecimento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A (NOTRE DAME)  
Endereço: Av. Santo Antônio 1905 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 44.649.812/0120-63  
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Nº Processo: 030.748/2015  
Data do Deferimento: 12/04/2023  
Data da Validade: 12/04/2024  
Responsável Legal: Renata Bezerra Mofsovich  
Responsável Técnico: Enio Rubens Silva e Silva  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-000333-1-6 - Equipamento  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA JAKO LTDA ME  
Endereço: Rua Ari Barroso 117 - Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 51.961.688/0001-07  
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Nº Processo: 046.540/2002  
Data do Deferimento: 01/03/2023  
Data da Validade: 01/03/2024  
Responsável Legal: João Gilberto Puntim  
Responsável Técnico: Zilda Maria Montanari Puntim Felix  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-477-000072-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: APOIO PSIQUÊ PSICOLOGIA LTDA EPP  
Endereço: Deputado Emílio Carlos 1132 - Andar 2º Conj. 21 Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 02.257.581/0001-77  
CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
Nº Processo: 007.818/2019  
Data do Deferimento: 05/09/2022  
Data da Validade: 05/09/2023  
Responsável Legal: Jones Tadeu Bento Gomide  
Responsável Técnico: Jones Tadeu Bento Gomide  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-865-000016-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

## SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07373/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA SOB DEMANDA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 5250, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.001/2024 e **ADJUDICO** o seu objeto, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e no disposto do inciso IV, art. 11, do Decreto Municipal 13.877 de 30 de agosto de 2023, às empresas vencedoras, conforme segue:

**E E C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N° 02.811.333/0001-26 - Lote 01** – pelo valor total do lote de R\$ 42.752.957,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

**M A S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ N° 67.192.609/0001-80 - Lote 02** – pelo valor total do lote de R\$ 34.014.600,00 (trinta e quatro milhões, catorze mil e seiscentos reais);

**ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N° 66.748.955/0001-30 - Lote 03** – pelo valor total do lote de R\$ 34.021.603,00 (trinta e quatro milhões, vinte e um mil e seiscentos e três reais);

**TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ N° 21.941.290/0001-48 - Lote 04** – pelo valor total do lote de R\$ 30.724.117,31 (trinta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

Osasco, 14 de maio de 2024.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Serviços e Obras

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 17/05/2024 – Horário: 08h30 às 11h30**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 17/05/2024 – Horário: 15h35**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

*Class. Nome*

**113º ANA PAULA DE ALMEIDA**

*Inscrição*

**7287940-8**

**114º JHONATA DE ARAUJO SILVA**

**7388509-6**

**Cargo 010 - Analista de Gestão: Biblioteca**

*Class. Nome*

**4º FLAVIA SANCHES SILVA**

*Inscrição*

**7426335-8**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de maio de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES, INAPTO E ELIMINADOS” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para os cargos de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa e Analista de Gestão: Biblioteca**:

**Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

Class. Nome

111º JULIANA BELCHIOR DE MORAES  
112º LUCAS AMORIM DOS SANTOS

Documento

38742654-1 (AUSENTE)  
36298794-4 (AUSENTE)

**Cargo 010 - Analista de Gestão: Biblioteca**

Class. Nome

3º ALESSANDRA GAMA DA SILVA

Documento

4568443-5 (AUSENTE)

Osasco, 15 de maio de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES, INAPTOES E ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES, INAPTOES E ELIMINADOS” no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o **cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**:

**Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Documento</i>
213º	ROSEMEIRE VIEIRA DE SENA CARRIÃO	23264636-3 (AUSENTE)
214º	MARIANA FERREIRA DA SILVA	25164167-3 (AUSENTE)
217º	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTAO	32249433-3 (AUSENTE)
218º	GISELE MATOS AZINHEIRA VALENTE	27521467-9 (INAPTO)

Osasco, 15 de Maio de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas e habilitadas no Concurso Público nº. 01/2022, para tomarem **POSSE** no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de serem investidas no respectivo cargo:

**Data : 20/05/2024 – Horário: 09h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

**Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
202º CAROLINA SANTOS BATISTA	57817414-5
203º REGINA LUCIA DE ARAUJO	59655438-2
204º DAIANA DE FATIMA MACHADO DOMINGOS MAGRO	24142150-0
205º ELUANDA ARAUJO	39360742-2
208º LUCIBERGUE FERREIRA DE ANDRADE	28480474-5
209º DANIELE MARQUES BERNARDO SAMPAIO	49140350-1
211º LAURA CRISTINA PINTO	43948023-1
212º KELLI CRISTINA DE AMARAL LOLO	42842469-7
215º VANESSA CESAR DE SOUZA	41717067-1
216º ELILDE QUEIROZ DUARTE	28054657-9
219º JOHARA AMORIM FENZI	41163850-6
220º JUSSARA DOS SANTOS SILVA	38837705-7

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**PORTARIA Nº. 114/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercerem o respectivo **cargo de provimento efetivo**, as senhoras abaixo descritas, admitidas no Concurso Público nº. 01/2022:

**Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
202º CAROLINA SANTOS BATISTA	57817414-5
203º REGINA LUCIA DE ARAUJO	59655438-2
204º DAIANA DE FATIMA MACHADO DOMINGOS MAGRO	24142150-0
205º ELUANDA ARAUJO	39360742-2
208º LUCIBERGUE FERREIRA DE ANDRADE	28480474-5
209º DANIELE MARQUES BERNARDO SAMPAIO	49140350-1
211º LAURA CRISTINA PINTO	43948023-1
212º KELLI CRISTINA DE AMARAL LOLO	42842469-7
215º VANESSA CESAR DE SOUZA	41717067-1
216º ELILDE QUEIROZ DUARTE	28054657-9
219º JOHARA AMORIM FENZI	41163850-6
220º JUSSARA DOS SANTOS SILVA	38837705-7

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de maio de 2024.



**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**ERRATAS**

**Na publicação do dia 03/05/2024 (Ed. 2634), p. 198,**

Onde se lê: Processo n. 904/2024 – **LUIS VICENTE**

Leia-se: Processo n. 901/2024 – **LUIS VICENTE**

Osasco, 6 de maio de 2024



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 193/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

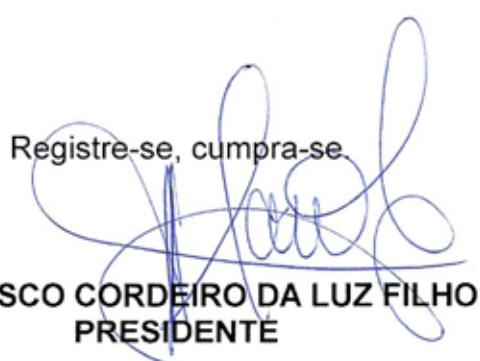
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **VERA LUCIA ARANTES ROSLINDO**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **ROBERTO CALDEIRA ROSLINDO**, ocorrido em 25/03/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **25/03/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 1220/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 197/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **CELINA MARTA DE OLIVEIRA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II - 31H, matrícula da PMO n. 31.142, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n. 124/2024, conforme Processo Administrativo n. 684/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 199/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **JEDIR RICARDO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO n. 91.650, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a” da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1543/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

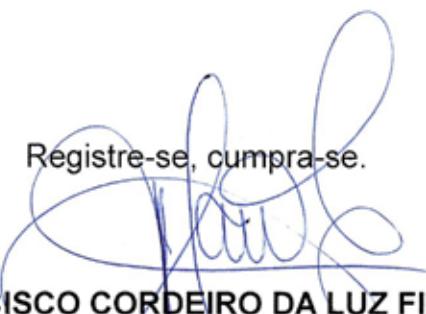
**Portaria n. 190/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **LÉA REGINA DA SILVA IWANSKI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 79.989, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 571/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 192/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **LIDIA BONINI FLORES DE LIMA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I ADJUNTO – 21H, matrícula da PMO n. 94.901, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “b” da Lei Complementar 391/2021, Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 1333/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 189/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **LUCIANE MORAES CARVALHO DIP**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA – 27H, matrícula da PMO n. 80.898, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e V, alínea “a”, §§ 1º e 3º, alínea “a” Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3479/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 188/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARA SOLANGE BONATTO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 27H, matrícula da PMO n. 113.371, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3855/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

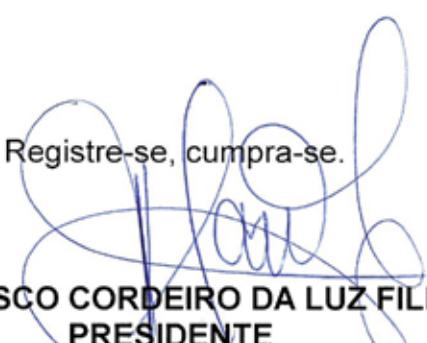
**Portaria n. 191/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARCIA LUCIA ZEMELLA ÓBICE**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 131.960, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, alínea “b” da Lei Complementar 391/2021, Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 840/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 200/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA CRISTINA SANHO DE ALMEIDA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI I – 31H, matrícula da PMO n. 35.286, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 2577/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 198/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

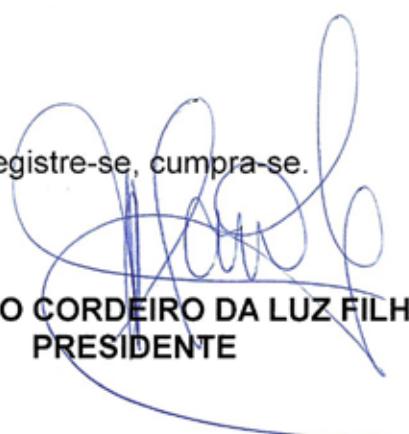
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA ENI DUTRA COUTINHO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I ADJUNTO – 27H, matrícula da PMO n. 97.422, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e V, alínea “a”, § 3º, alínea “b” da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1445/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 196/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA MARLUCE DA SILVA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 35.018, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3084/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 195/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

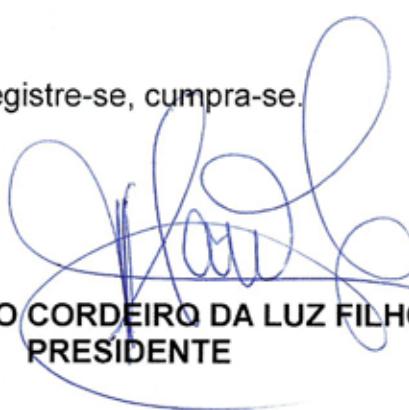
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **REINALDO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, matrícula da CMO n. 60.028, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 267/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 194/2024****Osasco, 6 de maio de 2024**

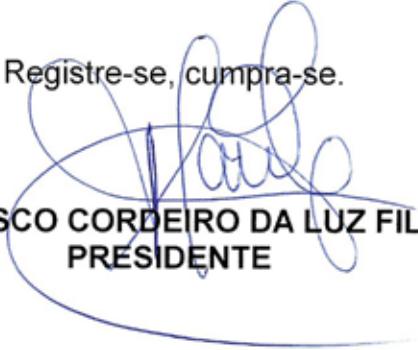
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **VANDA SUELI SANTOS SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO n. 150.357, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39º, incisos I, II e III da LC 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2975/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/05/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 1746/2021**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

**INTERESSADO(A): SILVIA CRISTINA TAVARES**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

**PROCESSO N°: 2784/2023**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE GCM**

**INTERESSADO(A): ALEXANDRE PEREIRA**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

**PROCESSO N°: 2357/2022**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**

**INTERESSADO(A): VANDA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA ALVES**

**RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 6 de maio de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 983/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** TIEKO TAKIMOTO

**RESULTADO:** DEFERIDO

**PROCESSO N°: 293/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** LEO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

**RESULTADO:** DEFERIDO

**PROCESSO N°: 1103/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** CEZA RIBEIRO DE LIMA

**RESULTADO:** DEFERIDO

**PROCESSO N°: 511/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** MARLI APARECIDA DA SILVA

**RESULTADO:** DEFERIDO

**PROCESSO N°: 623/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A):** JAIR MACIEL FIDELIS

**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 26 de abril de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

- Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13.05.2024), às 10h00m, na sala de reunião da sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco (IPMO), situado na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, Osasco, São Paulo, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), criado pela Lei Municipal 647/67, com a presença dos membros conselheiros: - **Francisco Cordeiro da Luz Filho**, presidente do CMP e do IPMO; - **Paulo Siniuskas**, representante da Câmara Municipal de Osasco; - **Lúcia Helena Oliveira Souza**, representante Suplente da Câmara Municipal de Osasco; **Sandra Ribas**, representante Suplente da Câmara Municipal de Osasco; **Fabio Grossi**, representante do Ente Federativo; - **Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**, representante do Ente Federativo; - **Claudio Monteiro Junior**, representante Suplente do Ente Federativo; - **Justino Santos**, representante Suplente do Ente Federativo **João Carlos Ferreira**, representante dos servidores ativos; - **Ricardo Tchilian**, representante Suplente dos servidores ativos; - **Cicero Simões**, conselheiro honorário. A reunião foi coordenada pelo presidente legal do CMP, Senhor **Francisco Cordeiro da Luz Filho**, que verificou a presença de quórum suficiente para a realização dos trabalhos. A pauta da reunião incluiu os seguintes destaques: 1- **Posse dos Novos Conselheiros**; 2- **Apresentação e aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos - 1º Trimestre de 2024**; 2a – **Aprovação dos Relatórios Mensais de Investimentos – Pró-Gestão – janeiro, fevereiro e março de 2024**; 3- **Alteração da Estratégia da Política Anual de Investimentos 2024**; 4- **Aprovação do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras**; 5- **Aprovação do Roteiro de Investimentos do Instituto**; 6- **Transferência de recursos da Taxa de Administração pra o Fundo Financeiro**; 7- **Assuntos Diversos**. O presidente do CMP, **Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho**, iniciando os trabalhos, 1 - **Deu Posse aos Novos conselheiros do IPMO – Instituto de Previdências do Município de Osasco, para o biênio 2024/2026**. Justifica que os membros – Delbio Camargo Teruel e Marta da Silva Barreto, embora indicados, ficam temporariamente suspensos suas posses, por motivo de descompatibilização eleitoral. Após, passou a discussão dos demais itens: 2- **Apresentação e aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos 1º Trimestre de 2024**- o **Sr. Ricardo de Camargo Sanchez Pereira**, apresentou os extratos consolidados de ativos, tais estão disponibilizados no site do IPMO, desempenhou um foco especial no 1º Trimestre de 2024. Explicou o desenho do portfólio, mostrando que os limites percentuais aplicados nos segmentos renda fixa, variável e fundos de investimento atendem à Resolução 4.963/21/CMN. Em seguida, informou os resultados financeiros, destacando a rentabilidade dos Títulos Públicos alinhados à meta, a rentabilidade dos Fundos da carteira de Renda Fixa alinhados à meta, ao final, informou o resultado financeiro do trimestre, com R\$ 902.673.253,93 de Patrimônio Líquido e rentabilidade acumulada de 2,10% no trimestre. Destacou que a meta atuarial estabelecida para o IPMO para o 1º trimestre do ano de 2024 foi de 2,62%(IPCA+5.00%), o resultado um pouco abaixo da meta em função do atual momento econômica/financeiro, porém resultado superior ao apresentado nas carteiras sugeridas de Instituições Bancárias. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. 2a – **Aprovação dos Relatórios Mensais de Investimentos – Pró-Gestão – janeiro, fevereiro e março de 2024** – o Sr. Ricardo de C.S.Pereira, Diretor Financeiro, apresentou, também, os Relatórios Mensais de Investimento – Pró-Gestão dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 3- **Alteração da Estratégia da Política Anual de Investimentos 2024**; O senhor Ricardo de C. S. Pereira, Diretor Financeiro, apresentou as Alterações da Estratégia da Política Anual de Investimentos de 2024. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 4- **Aprovação do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras**; o Sr. Ricardo de C. S. Pereira, Diretor Financeiro, apresentou o Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras; Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; 5- **Aprovação do Roteiro de Investimentos do Instituto**; o Sr. Ricardo de C.S. Pereira, Diretor Financeiro, apresentou o Roteiro de Investimentos do Instituto. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 6- **Transferência de recursos da Taxa de Administração pra o Fundo Financeiro**; Após análise

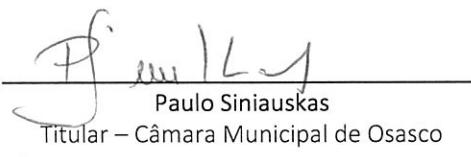


do tema, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a transferência no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o Fundo Financeiro; **7- Assuntos Diversos – Apresentação de Projeto de Emenda da Lei Complementar nº 124 para implementar o Jeton aos Conselheiros do Municipais de Previdência e demais Conselhos, e que as reuniões passem de trimestral, para mensal.**

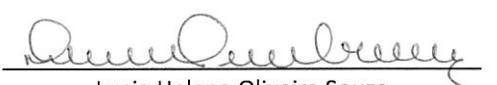
Após a análise dos temas em pauta e considerando que não havia mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada às 12h00min. Eu, **Francisco Pedro da Silva**, na qualidade de secretário eleito para os trabalhos, lavrei a presente ata em única via, declarando, para os devidos fins, que as informações acima foram registradas retratando fielmente a discussão ocorrida, assim, lida e aprovada pelos demais membros presentes.



Francisco Cordeiro da Luz Filho  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência



Paulo Siniuskas  
Titular – Câmara Municipal de Osasco



Lucia Helena Oliveira Souza  
Suplente – Câmara Municipal de Osasco



Delbio Camargo Teruel (afastado temporariamente)  
Titular – Câmara Municipal de Osasco



Sandra Ribas  
Suplente – Câmara Municipal de Osasco



Fabio Grossi  
Titular – Prefeitura Municipal de Osasco



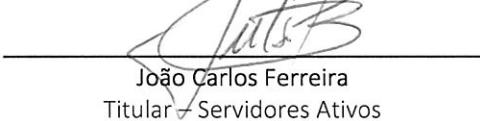
Claudio Monteiro Junior  
Suplente – Prefeitura Municipal de Osasco



Hamilton Garcia Sant'Anna Filho  
Titular – Prefeitura Municipal de Osasco



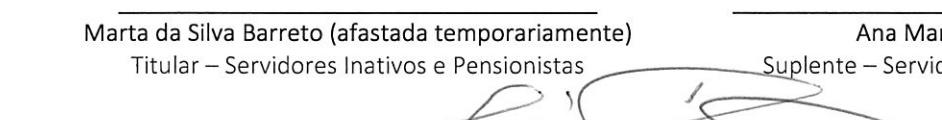
Justino Santos  
Suplente – Prefeitura Municipal de Osasco



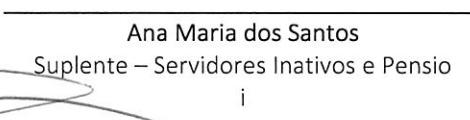
João Carlos Ferreira  
Titular – Servidores Ativos



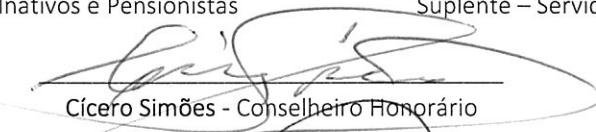
Ricardo Tchilian  
Suplente – Servidores Ativos



Marta da Silva Barreto (afastada temporariamente)  
Titular – Servidores Inativos e Pensionistas



Ana Maria dos Santos  
Suplente – Servidores Inativos e Pensionistas



Cícero Simões - Conselheiro Honorário



Francisco Pedro da Silva - Secretário da reunião

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



# Política Anual de Investimentos

(Alteração da Alocação Objetivo - 13/05/2024)

2024

*Instituto de Previdência do Município de Osasco*



## Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Aos 13 de maio de 2024, com início às 10h:00, na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua Avelino Lopes, 70, Centro Osasco SP, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Previdência, com fins de análise e revisão da PAI 2024 – Política anual de Investimentos 2024, atendendo a Lei nº 647/67 de 04/07/1967, Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações em vigor, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, de forma a retificar a tabela do item 13:

### 13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor refletira as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	33,74%	43%	100%					
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	13,14%	10%	100%					
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0%	100%					
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0%	5%					
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	38,98%	20%	60%	65%	70%	75%	80%	
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0%	60%	65%	70%	75%	80%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	6,80%	10%	20%					
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,49%	1%	1%			10%	15%	20%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,06%	2%	5%			10%	15%	20%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0%	5%			10%	15%	20%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,07%	2%	30%	35%	40%	45%	50%	
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	0%	30%	35%	40%	45%	50%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0,00%	0%	10%					
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00%	0%	10%					
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,99%	2%	10%					
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	0,40%	3%	10%				15%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,67%	1%	2%				10%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0%	5%				10%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,67%	1%	1%			10%	15%	20%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	5%	5%					
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0%	10%					

\* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;  
 \* Base extrato de março de 2024.

### Justificativa

Alguns tipos de ativo já presentes na carteira estão definidos em estratégia de alocação 0% no DPIN estão acima deste limite.

Fundos de Investimento em Renda Fixa – Crédito Privado – Art. 7º, V, b representa 0,06% da carteira e excede o limite de 0,00%.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Alguns tipos de ativo já presentes na carteira estão definidos com limite superior 1% no DPIN e a possível recuperação destes ativos estarão acima deste limite (Fundos de Investimentos em Participações - Art. 10, II).

O atual momento econômico e o resultado abaixo do esperado em alguns índices de aplicação tornaram necessário o Comitê de Investimentos reavaliar a Estratégia Alvo (Alocação Objetivo):

- Títulos Públicos: Art. 7º, I, a - alocação anterior 50%, alterado para 43%;
- Ativos de Renda Fixa – Instituições Financeiras: Artigo 7º, IV – alocação anterior 5%, alterado para 10%;
- Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado: Art. 7º, V, b - alocação anterior 0%, alterado para 2%;
- Fundos de Investimento em Participações: Art. 10, II – Limite Superior anterior 1%, alterado para 2%;

Os demais itens permanecem sem alterações

## Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e/ou divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência.

De acordo com o parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Osasco, 13 de maio de 2024

Francisco Cordeiro da Luz Filho  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Paulo Siniauskas  
Membro Titular – Câmara Municipal de Osasco

Lucia Helena Oliveira Souza  
Membro Suplente – Câmara Municipal de Osasco

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Delbio Camargo Teruel (afastado temporariamente)  
Membro Titular – Câmara Municipal de Osasco

Fabio Grossi  
Membro Titular – Prefeitura Municipal de Osasco

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho  
Membro Titular – Prefeitura Municipal de Osasco

João Carlos Ferreira  
Membro Titular – Servidores Ativos

Marta da Silva Barreto (afastada temporariamente)  
Membro Titular – Servidores Inativos e Pensionistas

Sandra Ribas  
Membro Suplente – Câmara Municipal de Osasco

Claudio Monteiro Junior  
Membro Suplente – Prefeitura Municipal de Osasco

Justino Santos  
Membro Suplente – Prefeitura Municipal de Osasco

Ricardo Tchilian  
Membro Suplente – Servidores Ativos

Ana Maria dos Santos  
Membro Suplente – Servidores Inativos e Pensionistas

**Membros do Comitê de Investimentos**

Francisco Cordeiro da Luz Filho  
Presidente do Comitê de Investimentos

Ricardo de Camargo Sanchez Pereira  
Diretor Financeiro

Francisco Pedro da Silva  
Chefe de Divisão Financeira e  
Contábil

J  
J  
J  
J  
J  
J  
J  
J  
J

**RESOLUÇÃO N° 059/2024**

O Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e com a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e alterações posteriores

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o credenciamento de instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros nas quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO que todas as instituições citadas neste artigo sejam credenciadas na forma do regulamento.

Art. 2º. As instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e as instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros credenciadas serão submetidas à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. Os documentos indicados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo ente.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**IPMO**  
Instituto de Previdência  
do Município de Osasco

Art. 3º. As instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e as instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento das instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Credenciamento não gera qualquer obrigação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicações através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogamos a Portaria Nº 086/2015 a partir desta data.

Osasco, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE DO IPMO

ANEXO IPARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N° 059/2024REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objeto o credenciamento das instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros, para integrar o cadastro de prestadores de serviço e de veículos de investimento nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO poderá vir a aplicar seus recursos financeiros disponíveis, na conformidade da Resolução 4.963/2021 e suas atualizações.

Art. 2º Poderão ser credenciadas as instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento, distribuidoras, agentes autônomos de investimento e as instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.

Art. 3º A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 4º As instituições administradoras e/ou gestoras dos Fundos de Investimento e as instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros interessadas em participar do credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Credenciamento;
- b) Questionário padrão Due Diligence Anbima;
- c) Contrato Social;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- f) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão de contribuição do FGTS;
- h) Relatório de Gestão de Qualidade / Relatório de Rating;
- i) Autorização expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- j) Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- k) Outros documentos que poderão ser definidos por ocasião do processo de seleção e credenciamento.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Art. 5º O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento interessados em participar do credenciamento estão obrigados a comprovar sua regularidade perante a CVM e apresentar o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

Art. 6º Aprovado pelo Comitê de Investimentos, o Fundo de Investimento fica autorizado a captar recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, nos termos do art. 21 da Resolução Nº 4.963/ 2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações posteriores e da Portaria Nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 7º Após o credenciamento e em caso da efetivação da aplicação de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO serão exigidos:

- I- Envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- II- Informação acerca de mudança do responsável ou do gestor do Fundo de Investimento.
- III- Envio do extrato mensal dos Fundos de Investimento até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 8º Os documentos serão solicitados exclusivamente por e-mail, com preferência para recebimento nesse formato. Em casos excepcionais, poderão ser aceitos documentos enviados via correio físico.

Parágrafo Único. Não serão aceitos protocolos de substituição aos documentos exigidos.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**RESOLUÇÃO N° 060/2024**

O Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e com a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e alterações posteriores

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Roteiro para análise e aprovação de investimentos dos recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Para o credenciamento previsto na 2ª etapa, item III do Anexo I, serão observados os requisitos da resolução 059/2024 IPMO e posteriores alterações.

Art. 3º O relatório de investimentos, na 2ª etapa, item I do Anexo I, deverá atender os requisitos da portaria 1.467/22 MTP e 4.963/21 C.M.N.

Art. 4º Quando se tratar de fundo de investimentos deverá ser feita análise do histórico e experiência de atuação do gestor, do administrador do fundo e de seus controladores.

Parágrafo primeiro: Deverá constar breve avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos dos fundos sob sua gestão e administração, no mínimo de dois anos sob sua gestão.

Parágrafo segundo: Análise do distribuidor CVM quando houver.

Art. 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.



**Art. 6º** Aplicações em fundos de Investimento Renda Fixa que envolvam direitos, títulos e valores mobiliários na composição de sua carteira subordinam-se a que o regulamento determine expressamente:

- a) Que os respectivos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;
- b) Que o limite de concentração em uma mesma pessoa jurídica de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada, seja de no máximo 20% (vinte por cento).

**Art. 7º** As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) subordinam-se a que o regulamento determine expressamente:

- a) Cotas de classe sênior;
- b) Que a classe de cotas seja considerada de baixo risco de crédito, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
- c) Que o limite de concentração em uma mesma pessoa jurídica de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada, seja de no máximo 20% (vinte por cento);
- d) Que seja comprovado que o gestor já realizou, no mínimo, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundos de investimento em direitos creditórios, encerradas e integralmente liquidadas;
- e) Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimentos creditórios;
- f) As empresas ou sociedades nas quais o fundo investe devem ter suas demonstrações financeiras auditadas por um auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

**Art. 8º** As aplicações em Fundos de Investimento em Participações (FIP) subordinam-se a:

Parágrafo primeiro: que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;

Parágrafo segundo: que o regulamento determine expressamente:

- a) O valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;
- b) Que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

c) Que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) Que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas no mínimo anualmente.

Parágrafo terceiro - Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que o referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

Art. 9º Dentro do setor de fundos imobiliários, os investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social estão sujeitos a um limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário negociadas na bolsa de valores.

Art.10º O total das aplicações em um mesmo fundo de investimento não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo primeiro: O total das aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo segundo: O total das aplicações em Fundos de Investimento em Participações (FIP) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.

Art. 11 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco porcento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

Art. 12 Aplicação em Fundos de Investimento em Cotas de

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Fundos de Investimento serão admitidas, desde que apliquem em Fundos de Investimento que respeitem as composições, limites e garantias da 4.963/21 CMN.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogamos a Resolução Nº 019/2017 a partir desta data.

Osasco, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE DO IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**ANEXO I****PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N° 060/2024****ROTEIRO PARA INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**

Item 1 – O presente roteiro tem por objetivo normatizar o procedimento de análise prévia de investimentos do IPMO.

Item 2 – Todos os investimentos financeiros devem atender os requisitos da Portaria Nº 1.467/2022 (Ministério do Trabalho e Previdência), bem como as disposições e limites da Resolução Nº 4.963/2021 (Conselho Monetário Nacional) e legislação posterior, assegurando ao Instituto o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciário).

Item 3 – Os investimentos do IPMO têm origem, dentre outras formas, as relacionadas abaixo:

- a) Visita da Instituição Financeira ao IPMO para apresentação do investimento para possível aplicação;
- b) Apresentação de novos ativos pelas Instituições Financeiras já credenciadas junto ao Instituto e que já possuem alocação de recursos do mesmo sob sua administração/gestão;
- c) Pesquisa no mercado realizada pelo Setor de Investimentos do IPMO.

Item 4 – Os investimentos serão divididos em três etapas, sendo a anterior pré-requisito para a posterior.

Exceção: Quando o investimento se tratar de fluxo de caixa ou investimentos bancários operacionais do IPMO, serão aplicados em Fundos com liquidez de curto prazo pertencentes ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.

**1ª Etapa**

Quando se tratar da forma constante no Item 3 letra a:

I – Análise inicial do interesse e de condições do investimento apresentado, realizada pelo Comitê de Investimentos;

II – Pesquisa sobre as Instituições no mercado: Gestor, Administrador, Custodiante, Distribuidor, Agente Autônomo de



## Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Investimentos e Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativos Financeiros;

III – Necessidade e adequação do novo investimento;

IV – Visita pelo IPMO às sedes das Instituições quando necessário.

### 2<sup>a</sup> Etapa

A forma constante no Item 3 letra b inicia-se já na 2<sup>a</sup> etapa.

I – Análise de conformidade do Fundo de Investimento, elaborado pelo Setor de Investimentos e/ou Consultoria Financeira observando:

- a) Análise econômica;
- b) Análise do Regulamento e adequação a legislação vigente;
- c) Análise da rentabilidade anterior e projeção do investimento;
- d) Análise dos riscos do investimento;
- e) Compatibilidade com a Política Anual de Investimentos do IPMO.

II – Solicitação e conferência da documentação da Instituição para credenciamento prévio conforme Art. 4º do Anexo I da Resolução 059/2024 IPMO.

III – Emissão dos Termos de Credenciamento das Instituições (Gestor, Administrador, Custodiante, Distribuidor, Agente Autônomo de Investimentos e Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativos Financeiros), com validade de 2 anos.

A forma constante no Item 3 letra c, dependerá da Instituição Financeira estar credenciada para iniciar na 2<sup>a</sup> etapa.

### 3<sup>a</sup> Etapa

I – Aprovação ou rejeição do investimento em deliberação pelo Comitê de Investimentos.

Item 5 – Os investimentos aprovados terão aplicações e resgates de recursos do RPPS acompanhados do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social.

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

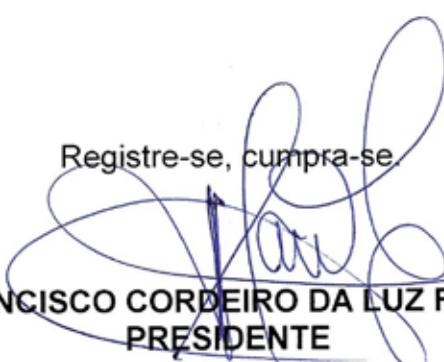
**Portaria n. 203/2024****Osasco, 13 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA AUXILIADORA DE CASTRO ANDRADE**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **PEDRO ALCANTARA DE ANDRADE**, ocorrido em 27/03/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea “b”, 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **27/03/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 1243/2024.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 204/2024****Osasco, 13 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **AMELIA MARIA ROSLER**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **SERGIO PAULO ROSLER**, ocorrido em 20/11/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **11/04/2024** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n. 1222/2024.

Registre-se, cumprase.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1957

**Portaria n. 205/2024****Osasco, 13 de maio de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **LUIZ DE SOUZA**, ocorrido em 02/03/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **15/04/2024** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n. 1256/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 647/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A): ANA MARIA GOMES DE LIMA WATANABE**

**RESULTADO:** INDEFERIDO

**PROCESSO N°: 728/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A): SILVIA REGINA ROSINI BOLLIER**

**RESULTADO:** DEFERIDO

**PROCESSO N°: 637/2024**

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A): MARCELO MENEGARI PIRES**

**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 13 de maio de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 136/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE**

**EXONERAR** a senhora **HELOÍSA SILVA SANTOS**, portadora do RG 52.769.633-X, do cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 30 de abril de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 30 de abril de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 30 de abril de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

### **PORTARIA Nº 137/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE**

**I - EXONERAR** a senhora **INGRID DA SILVA DE ALMEIDA**, portadora do RG 46.337.407-1, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 30 de abril de 2024, e;

**II – NOMEÁ-LA** para o cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, no dia 1º de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 138/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

I - **EXONERAR** a senhora **ELAINE TAVARES DE SÁ**, portadora do RG 46.334.304-9, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 30 de abril de 2024, e;

II – **NOMEÁ-LA** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, no dia 1º de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

**PORTRARIA Nº 146/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**NOMEAR** o senhor **ANDRÉ DA SILVA SANTOS**, portador do RG 25.788.387-3, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 2 de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 8 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 8 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 148/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o senhor **ISAIAS DE SOUZA LOPES**, portador do RG nº 17.802.085-0, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CERIMONIAL**, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 07 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 07 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 149/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

I - **CONCEDER** a senhora **MARIA JANETE PEREIRA ANJOS**, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio referente ao período 2018/2023, a partir de 10 de julho de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 07 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 07 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 150/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a senhora **AMANDA CAPEL DE JESUS**, portadora do RG 46.671.566-3, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, no dia 6 de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

**PORTRARIA Nº 151/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

I - **EXONERAR** a senhora **TAYNARA DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do RG 42.152.706-7, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 6 de maio de 2024, e;

II – **NOMEÁ-LA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, no dia 7 de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 152/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

I - EXONERAR a senhora **PAULA CRISTINA VENEROSO**, portadora do RG 13.112.509-6, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 6 de maio de 2024, e;

II – NOMEÁ-LA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, no dia 7 de maio de 2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**PORTARIA N° 160/2024**

**CARMÔNIO BASTOS**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR** a Portaria nº 145, de 03 de maio de 2024.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

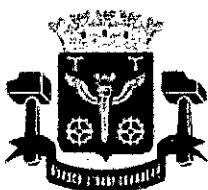
Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 14 de maio de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARMÔNIO BASTOS".  
**CARMÔNIO BASTOS**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO".  
**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA N° 161/2024**

**CARMÔNIO BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público - CEC, com a finalidade fiscalizar os processos necessários para a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Osasco.

Art. 2º A CEC será composta pelos seguintes integrantes:

I – **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS** - Administrador;

II – **BRUNO DA COSTA FREITAS** – Analista de Recursos Humanos;

III – **ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA** – Analista de Recursos Humanos

IV – **JANETE KIR BIYIKIAN PANDJARDJIAN** – Analista de Recursos Humanos

V – **GEORGE DA SILVA FERNANDES** – Ouvidor Legislativo Municipal

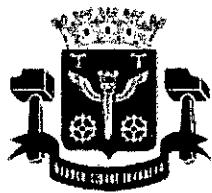
§ 1º A CEC será presidida por **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS**.

§ 2º O Presidente da CEC será substituído, em suas ausências e impedimentos, por **BRUNO DA COSTA FREITAS**.

Art. 3º Os membros da CEC deverão manter sigilo sobre os assuntos discutidos no âmbito da Comissão, com vistas a garantir a lisura do concurso.

Art. 4º A Câmara Municipal de Osasco fornecerá à CEC suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 5º A CEC será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de maio de 2024.

CARMÔNIO BASTOS  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital  
afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de  
Osasco, 14 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor